

TERMO DE CLÁUSULAS E CONDIÇÕES GERAIS PARA FORNECIMENTO DE BENS E DE SERVIÇOS

Todos e quaisquer fornecimentos de bens e/ou de serviços contratados entre **CONTRATANTE** e **CONTRATADA** estarão sujeitos às cláusulas e condições a seguir dispostas no presente TERMO DE CLÁUSULAS E CONDIÇÕES GERAIS PARA FORNECIMENTO DE BENS E DE SERVIÇOS (denominado a seguir simplesmente como “**TCG**”):

1. DEFINIÇÕES E INTERPRETAÇÕES

1.1. Os vocábulos e expressões abaixo, sempre que utilizados neste documento, no singular ou plural, terão o significado que lhes é atribuído a seguir:

a) “**CONTRATANTE**” significa a **RAÍZEN S/A**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 33.453.598/0001-23 e a **RAÍZEN ENERGIA S/A**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.070.508/0001-78, seja matriz e/ou filiais, bem como suas afiliadas, entendendo-se por “Afiliadas” ou “Afiliada” qualquer pessoa que, direta ou indiretamente, seja controlada por controle ou esteja sob o controle comum. Para os fins desta definição, entende-se por controle: (i) a titularidade de pelo menos 50% (cinquenta por cento) ou mais do capital votante ou (ii) o exercício dos direitos de sócio que assegurem, de modo permanente, a maioria dos votos nas deliberações da assembleia geral ou reunião de sócios ou (iii) o poder de eleger a maioria dos administradores e de dirigir as atividades sociais. Exclusivamente para os fins deste instrumento, com a exclusão de qualquer outra finalidade, a sociedade controladora do grupo Raízen é a Raízen S.A., sendo certo que quaisquer dos acionistas da Raízen S.A. não serão consideradas como “Afiliadas” da Raízen, conforme ora definido;

b) “**CONTRATADA**” significa a sociedade devidamente avaliada e cadastrada pela **CONTRATANTE** no seu portal de fornecedores, e que venha a ajustar um fornecimento de bens ou de serviços com a **CONTRATANTE**;

c) “**PROCESSO DE COTAÇÃO**” significa o processo interno realizado pela **CONTRATANTE** para a avaliação e escolha, a seu exclusivo critério, das propostas apresentadas pelos seus fornecedores cadastrados no portal de fornecedores da **CONTRATANTE**;

d) “**FORNECIMENTO DE BENS**” significa o fornecimento ou disponibilização, pela **CONTRATADA** à **CONTRATANTE**, de bens de qualquer natureza ou espécie, incluindo, sem embargo de outros, insumos industriais, agrícolas e administrativos, equipamentos prontos ou a

GENERAL TERMS AND CONDITIONS FOR THE SUPPLY OF GOODS AND SERVICES

All supplies of goods and/or services contracted between the **CONTRACTING PARTY** and the **SERVICE PROVIDER** shall be subject to the clauses and conditions outlined in this instrument of GENERAL TERMS AND CONDITIONS FOR THE SUPPLY OF GOODS AND SERVICES (hereinafter referred to as “**GTC**”):

1. DEFINITIONS AND INTERPRETATIONS.

1.1. The words and expressions listed below, whether used in the singular or plural in this document, shall have the meanings assigned to them as follows:

a) “**CONTRACTING PARTY**” means **RAÍZEN S.A.**, enrolled with the National Register of Corporate Taxpayers (CNPJ/MF) under No. 33.453.598/0001-23, and **RAÍZEN ENERGIA S.A.**, enrolled with the National Register of Corporate Taxpayers (CNPJ/MF) under No. 08.070.508/0001-78, including their headquarters and/or branches, as well as their affiliates. “Affiliates” or “Affiliate” is defined as any entity that is directly or indirectly controlled by or under common control with them. For the purposes of this definition, control means: (i) the ownership of at least fifty percent (50%) of the voting capital; or (ii) the exercise of the rights of a partner that ensure, on a permanent basis, the majority of the votes in the resolutions of the general meeting or partners meeting; or (iii) the power to elect the majority of the members of management and to direct the corporate activities. Solely for the purposes of this instrument, and excluding any other purposes, the parent company of the Raízen group is Raízen S.A., and any of the shareholders of Raízen S.A. shall not be considered as Raízen's “Affiliates,” as defined herein;

b) “**SERVICE PROVIDER**” means the company that has been duly evaluated and registered by the **CONTRACTING PARTY** on its supplier portal and that agrees to provide goods or services to the **CONTRACTING PARTY**;

c) “**QUOTING PROCESS**” means the internal procedure carried out by the **CONTRACTING PARTY** for evaluating and selecting proposals, at its sole discretion, submitted by its suppliers registered on the **CONTRACTING PARTY's** supplier portal;

d) “**SUPPLY OF GOODS**” means the supply or provision, by the **SERVICE PROVIDER** to the **CONTRACTING PARTY**, of goods of any nature or type, including, but not limited to, industrial, agricultural and administrative inputs, equipment that is ready, to be manufactured to order or built to

serem fabricados sob encomenda ou medida, <i>softwares, hardwares</i>, propriedade intelectual, matéria-prima de qualquer natureza, ainda que a título de locação e/ou comodato de bens móveis, e afins; e) “FORNECIMENTO DE SERVIÇOS” significa o fornecimento, pela CONTRATADA à CONTRATANTE, de qualquer tipo de serviço, incluindo, mas não se limitando, a serviços prestados de forma contínua ou não; f) “FORNECIMENTO” significa o FORNECIMENTO DE BENS e/ou o FORNECIMENTO DE SERVIÇOS; g) “PARTES” ou “PARTE” significam a CONTRATANTE e a CONTRATADA, quando mencionadas em conjunto ou individualmente, conforme o caso; h) “PROPOSTA” significa a última proposta técnica e comercial emitida pela CONTRATADA, revisada para refletir a efetiva negociação firmada pelas PARTES, cuja validade está condicionada à devida aceitação pela CONTRATANTE, mediante a emissão, por esta, de pedido ou ordem de compra; qualquer disposição da PROPOSTA que contrarie ou ultrapasse os limites técnicos e comerciais do escopo do FORNECIMENTO, criando, modificando ou reduzindo direitos ou obrigações decorrentes dos, ou previstos nos, documentos disponibilizados pela CONTRATANTE antes da emissão do PEDIDO, será considerada não-escrita e, portanto, não se aplicará ao FORNECIMENTO; i) “PEDIDO” significa o pedido ou a ordem de compra emitida pela CONTRATANTE, por escrito, que caracteriza o aceite da PROPOSTA. Só será válido o PEDIDO emitido pela CONTRATANTE por meio de sistema eletrônico próprio, não tendo efeito qualquer outra forma de manifestação (verbal, telefone, troca de e-mails etc.); j) “PORTAL DE FORNECEDORES” significa a ferramenta eletrônica da CONTRATANTE que opera por meio da rede mundial de computadores (“Internet”) e tem como principal objetivo coletar os dados necessários para o processo de seleção, avaliação e reavaliação cadastral dos fornecedores da CONTRATANTE; k) “CONTRATO” significa o negócio jurídico estabelecido entre as PARTES, formado pelo presente TCG, o(s) PEDIDO(S), e, quando da sua existência, pela PROPOSTA. 2. <u>FORNECIMENTO</u>	specifications, software, hardware, intellectual property, raw materials of any kind, even if provided through rental and/or free lease of movable assets, and similar items; e) “SUPPLY OF SERVICES” means the provision, by the SERVICE PROVIDER to the CONTRACTING PARTY, of any type of service, including, but not limited to, services provided on a continuous or non-continuous basis; f) “SUPPLY” means the SUPPLY OF GOODS and/or the SUPPLY OF SERVICES; g) “PARTIES” or “PARTY” means the CONTRACTING PARTY and the SERVICE PROVIDER, whether mentioned jointly or individually, as applicable; h) “PROPOSAL” means the latest technical and commercial proposal issued by the SERVICE PROVIDER, revised to reflect the effective negotiation between the PARTIES, whose validity is conditioned upon proper acceptance by the CONTRACTING PARTY, through the issuance of a purchase order; any provision of the PROPOSAL that contradicts or exceeds the technical and commercial boundaries of the SUPPLY scope by creating, modifying or reducing rights or obligations arising from, or stipulated in, the documents provided by the CONTRACTING PARTY prior to the issuance of the ORDER, shall be deemed null and, therefore, not applicable to the SUPPLY; i) “ORDER” means the order or purchase order issued in writing by the CONTRACTING PARTY, which constitutes acceptance of the PROPOSAL. Only the ORDER issued by the CONTRACTING PARTY through its proprietary electronic system will be considered valid; any other form of communication (such as verbal, telephone or e-mail exchanges) will not be effective; j) “SUPPLIER PORTAL” means the CONTRACTING PARTY’s electronic tool that operates via the world wide web (“Internet”) and is primarily aimed at gathering the necessary data for the selection, assessment and re-assessment procedure of the CONTRACTING PARTY’s suppliers; k) “CONTRACT” means the legal transaction established between the PARTIES, comprising this GTC, the ORDER(S), and, when applicable, the PROPOSAL. 2. <u>SUPPLY</u>
--	---

2.1. O presente **TCG** estabelece as cláusulas e condições que deverão ser observadas pelas PARTES quando (e se) vierem a, efetivamente, contratar um FORNECIMENTO. Desse modo, contratado um FORNECIMENTO, este **TCG** passará a reger a respectiva relação jurídica, independentemente de qualquer outra formalidade. Em razão disso, fica desde logo estabelecido que ele não assegura direito de exclusividade à **CONTRATADA**, bem como não gera direito ou expectativa de direito a qualquer das PARTES, de qualquer espécie e natureza, em razão do que, em não sendo formalizado um FORNECIMENTO, nada será devido de uma PARTE à outra, a qualquer título.

2.1.1. Fica esclarecido que o FORNECIMENTO será considerado efetivamente contratado pelas PARTES depois que a **CONTRATANTE** houver encerrado o seu PROCESSO DE COTAÇÃO e emitido o correspondente PEDIDO.

2.2. Na PROPOSTA constarão as condições negociadas pelas PARTES para o FORNECIMENTO, tais como objeto, preço, prazo e condições de pagamento. Todos os demais documentos relativos ao FORNECIMENTO, tais como planilhas orçamentárias, plantas, desenhos, entre outros, desde que previamente validados pela **CONTRATANTE**, por escrito, também passarão a dele fazer parte. Qualquer previsão criando, extinguindo ou alterando direitos de qualquer das PARTES que conflite ou não esteja expressamente prevista neste TCG e/ou em seus anexos será considerada não escrita e, portanto, não surtirá nenhum efeito.

2.3. A validação dos documentos pela **CONTRATANTE**, conforme item 2.2 supra, não exime e nem diminui a responsabilidade da **CONTRATADA** pelo FORNECIMENTO.

2.4. As disposições deste **TCG** prevalecerão sobre quaisquer outras que com elas conflitem ou sejam com elas incompatíveis, inclusive sobre as do PEDIDO e da PROPOSTA. Na hipótese de divergência entre as disposições constantes do PEDIDO e da PROPOSTA, o disposto no PEDIDO prevalecerá.

2.5. Na hipótese de as PARTES virem a celebrar um contrato escrito específico que tenha por objeto um determinado FORNECIMENTO, as cláusulas e condições que então forem por elas ajustadas prevalecerão sobre as cláusulas e condições deste **TCG**. As cláusulas e condições deste **TCG**, entretanto, deverão ser observadas nos demais FORNECIMENTOS que vierem a ser feitos pela **CONTRATADA** à **CONTRATANTE** que não estiverem abrigados por contrato específico.

2.6. As PARTES poderão acordar indicadores de performance (KPI's) que deverão ser respeitados pela **CONTRATADA** no decorrer do FORNECIMENTO, na forma dos parâmetros definidos entre as PARTES, que poderão ser aferidos pela **CONTRATANTE** a qualquer tempo. No caso de descumprimento de qualquer KPI, por três vezes, por motivo imputável à **CONTRATADA**, a **CONTRATANTE** poderá, a seu exclusivo critério, dar por rescindido o FORNECIMENTO, mediante notificação por escrito à **CONTRATADA**, sem

2.1. This **GTC** sets forth the terms and conditions that the PARTIES shall observe when (and if) they effectively contract a SUPPLY. In this manner, once a SUPPLY is contracted, this **GTC** will govern the respective legal relationship, irrespective of any other formalities. As a result, it is hereby established that no right of exclusivity is granted to the **SERVICE PROVIDER** under this GTC, nor does it create any right or expectation of right for any of the PARTIES, of any type or nature. Consequently, if a SUPPLY is not formalized, no obligations will be owed by one PARTY to the other, on any account.

2.1.1. The SUPPLY will be deemed effectively contracted by the PARTIES once the **CONTRACTING PARTY** has finalized its QUOTING PROCESS and issued the corresponding ORDER.

2.2. The PROPOSAL shall include the conditions negotiated by the PARTIES for the SUPPLY, such as the scope, price, term and payment conditions. All other documents related to the SUPPLY, such as budget spreadsheets, plans, drawings, among others, provided they are previously validated in writing by the **CONTRACTING PARTY**, shall also be part of the SUPPLY. Any provision that creates, extinguishes or alters the rights of any of the PARTIES and either conflicts with, or is not expressly provided for in, this **GTC** and/or its annexes shall be deemed null and, therefore, shall have no effect.

2.3. The validation of the documents by the **CONTRACTING PARTY**, as per item 2.2 above, neither exempts nor reduces the **SERVICE PROVIDER's** responsibility for the SUPPLY.

2.4. The provisions of this **GTC** shall prevail over any others that conflict with or are not compatible with it, including those in the ORDER and the PROPOSAL. Provisions set forth in the ORDER shall prevail in the event of a discrepancy with provisions set forth in the PROPOSAL.

2.5. In the event the PARTIES enter into a specific written contract concerning a particular SUPPLY, the clauses and conditions then agreed upon by them shall prevail over the clauses and conditions of this **GTC**. The clauses and conditions of this **GTC**, however, shall apply to any other SUPPLIES that may be provided by the **SERVICE PROVIDER** to the **CONTRACTING PARTY** and are not covered by a specific contract.

2.6. The PARTIES may agree on performance indicators (KPIs), which shall be observed by the **SERVICE PROVIDER** during the SUPPLY period, in line with the parameters established between the PARTIES. These KPIs can be evaluated by the **CONTRACTING PARTY** at any time. In the event of non-compliance with any KPI, on three occasions, due to reasons attributable to the **SERVICE PROVIDER**, the **CONTRACTING PARTY** may, at its sole discretion, terminate the SUPPLY by providing written notice

prejuízo da cobrança das perdas e danos que o referido inadimplemento acarretar.

2.7. Locação de Bens Móveis: Quando o FORNECIMENTO DE BENS tiver como objeto a locação, pela **CONTRATADA** à **CONTRATANTE**, de bens e/ou equipamentos conforme descritos no PEDIDO, se aplicarão as condições operacionais descritas no ANEXO I.

2.8. Comodato de Bens Móveis: Quando o FORNECIMENTO DE BENS tiver como objeto o comodato, pela **CONTRATADA** à **CONTRATANTE**, de bens e/ou equipamentos conforme descritos no PEDIDO, se aplicarão as condições operacionais descritas no ANEXO II.

3. PREÇO E PAGAMENTO

3.1. O preço pactuado compreenderá tudo o que for necessário para o integral cumprimento do FORNECIMENTO, incluindo despesas diretas e indiretas, custos, tributos, seguros etc., que serão considerados para todos os efeitos riscos inerentes às atividades da **CONTRATADA**, e será fixo e irreajustável, salvo se houver previsão expressa de reajuste pactuada pelas PARTES.

3.2. Exceto se ajustado pelas PARTES de forma diferente, a **CONTRATANTE** pagará o preço no prazo e na forma ajustados no PEDIDO, desde que, em se tratando de FORNECIMENTO DE BENS, os bens tenham sido entregues e aceitos pela **CONTRATANTE**, e, em se tratando de FORNECIMENTO DE SERVIÇOS, os serviços tenham sido realizados e aceitos pela **CONTRATANTE**.

3.2.1. Em se tratando de FORNECIMENTO DE SERVIÇOS, a **CONTRATADA** deverá apresentar juntamente com a nota fiscal/fatura a cópia dos comprovantes dos recolhimentos do FGTS e INSS.

3.2.2. O atraso na apresentação da nota fiscal/fatura e/ou a ausência dos comprovantes indicados no item 3.2.1 implicará a automática prorrogação do prazo de pagamento pelo mesmo período do atraso.

3.2.3. Os pagamentos serão efetuados dentro dos prazos negociados mediante depósito na conta corrente bancária de titularidade da **CONTRATADA**, a ser expressamente indicada por esta para tanto.

3.3. Sem prejuízo de outras especificações, os documentos de cobrança emitidos pela **CONTRATADA** em decorrência do FORNECIMENTO deverão conter as seguintes informações: (i) o número do PEDIDO; (ii) os descontos e sua base de cálculo, o valor líquido a pagar e os tributos incidentes; e (iii) a indicação da **CONTRATANTE** como tomadora dos serviços, o local da execução dos serviços, e, se o caso, o número da matrícula CEI da obra (em se tratando de construção civil).

to the **SERVICE PROVIDER**, without prejudice to claiming any losses and damages resulting from such breach of contract.

2.7. Rental of Movable Assets: When the SUPPLY OF GOODS involves the rental, by the **SERVICE PROVIDER** to the **CONTRACTING PARTY**, of goods and/or equipment as described in the ORDER, the operational conditions described in ANNEX I shall apply.

2.8. Free Lease Agreement of Movable Assets: When the SUPPLY OF GOODS involves a free lease, by the **SERVICE PROVIDER** to the **CONTRACTING PARTY**, of goods and/or equipment as described in the ORDER, the operational conditions described in ANNEX II shall apply.

3. PRICE AND PAYMENT

3.1. The agreed price shall encompass everything necessary for the complete fulfillment of the SUPPLY, including direct and indirect expenses, costs, taxes, insurance, etc. These shall be considered, for all intents and purposes, as risks inherent to the **SERVICE PROVIDER's** activities, and the price will be fixed and non-adjustable, unless there is an express provision for price adjustment agreed upon by the PARTIES.

3.2. Unless otherwise agreed by the PARTIES, the **CONTRACTING PARTY** shall pay the price within the timeframe and in the manner agreed in the ORDER, provided that, in the case of the SUPPLY OF GOODS, the goods have been delivered and accepted by the **CONTRACTING PARTY**, and, in the case of the SUPPLY OF SERVICES, the services have been performed and accepted by the **CONTRACTING PARTY**.

3.2.1. In the case of SUPPLY OF SERVICES, the **SERVICE PROVIDER** shall submit, along with the invoice, copies of the proof of payments related to the Guarantee Fund for Length of Service (FGTS) and the Brazilian Social-Security Institute (INSS).

3.2.2. Any delay in submitting the invoice and/or the absence of proof of payment specified in item 3.2.1 will result in the automatic extension of the payment deadline by the same duration as the delay.

3.2.3. Payments shall be made within the negotiated deadlines through deposit into the checking account held by the **SERVICE PROVIDER**, which the **SERVICE PROVIDER** will expressly designate for this purpose.

3.3. Without prejudice to other specifications, the billing documents issued by the **SERVICE PROVIDER** as a result of the SUPPLY shall include the following information: (i) the ORDER number; (ii) the discounts and their calculation basis, the net amount payable, and the applicable taxes; and (iii) the identification of the **CONTRACTING PARTY** as the service recipient, the location where the services are performed, and, if applicable, the CEI registration number of the project (in the case of construction).

3.4. Na hipótese de a nota fiscal estar em desacordo com as disposições deste **TCG**, a **CONTRATANTE** terá, a seu exclusivo critério, a opção de reter o pagamento até a regularização do documento fiscal, sem qualquer ônus, ou de efetuar o pagamento de acordo com o disposto neste **TCG** e requisitar uma nota fiscal complementar ou carta de correção, conforme o caso.

3.4.1. Constatada pela **CONTRATANTE** qualquer irregularidade no pagamento já feito, ela poderá optar por descontar esse valor do próximo pagamento ou notificar a **CONTRATADA** para que esta lhe restitua os valores pagos a maior, o que a **CONTRATADA** deverá fazer em até 3 (três) dias úteis contados da data do recebimento da notificação em questão.

3.5. Fica expressamente proibido à **CONTRATADA** emitir qualquer título de crédito contra a **CONTRATANTE** em razão do FORNECIMENTO, bem como fica proibido ceder, negociar, caucionar ou descontar eventuais títulos com bancos ou terceiros. Outrossim, é vedada a extração de duplicatas das faturas que serão emitidas no âmbito do FORNECIMENTO, assim como a emissão, pela **CONTRATADA**, de qualquer outro documento apto a ensejar protesto contra a **CONTRATANTE**.

3.6. Caso as PARTES ajustem o pagamento parcelado do preço do FORNECIMENTO mediante medição, evento ou outra condição, a parcela correspondente será paga após a confirmação do evento pela **CONTRATANTE**, ficando certo, outrossim, que o pagamento da parcela não importa a aceitação definitiva da parte paga, somente estando a **CONTRATANTE** obrigada a receber o FORNECIMENTO depois de concluído e achado conforme.

3.7. Em caso de inadimplência da **CONTRATADA**, a **CONTRATANTE** poderá compensar eventuais créditos que possua contra a **CONTRATADA** ou sociedades relacionadas a ela em virtude de um FORNECIMENTO, incluindo multas e eventuais indenizações que vier a fazer jus, com quaisquer pagamentos devidos pela **CONTRATANTE** à **CONTRATADA** ou sociedades a ela relacionadas. Para fins desta cláusula, sociedades relacionadas à **CONTRATADA** são aquelas das quais a **CONTRATADA** participe ou venha a participar, direta ou indiretamente, como controladora, controlada ou vinculada, ou, ainda, aquelas sociedades cuja relação de sócios seja idêntica,

4. TRIBUTOS

4.1. Os tributos devidos, direta e indiretamente, decorrentes do FORNECIMENTO, serão de exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA**, que deverá observar a legislação tributária vigente e declará-los com clareza. A **CONTRATANTE**, quando parte retentora, descontará dos pagamentos que vier a efetuar os valores dos tributos em questão, e os recolherá nos prazos da Lei.

4.2. Com relação ao imposto sobre serviços ("ISS"), se a legislação do município do local da prestação dos serviços dispuser que a operação está sujeita à retenção do ISS pela fonte pagadora, a **CONTRATADA**, se tiver estabelecimento

3.4. If the invoice does not comply with the provisions of this GTC, the **CONTRACTING PARTY** will have, at its sole discretion, the option to withhold payment until the invoice is regularized, without any penalty, or to make the payment in accordance with this **GTC** and request a supplementary invoice or correction letter, as applicable.

3.4.1. If the **CONTRACTING PARTY** identifies any irregularity in a payment already made, it may choose to deduct such amount from the next payment or notify the **SERVICE PROVIDER** for it to refund the overpaid amounts. The **SERVICE PROVIDER** shall make the refund within three (3) business days from the date it receives such notification.

3.5. The **SERVICE PROVIDER** is expressly prohibited from issuing any credit instruments against the **CONTRACTING PARTY** in connection with the SUPPLY, as well as assigning, negotiating, pledging or discounting any such instruments with banks or third parties. Moreover, the **SERVICE PROVIDER** cannot issue trade bills from invoices that will be issued in connection with the SUPPLY, as well as to issue any other document that could result in a protest against the **CONTRACTING PARTY**.

3.6. If the PARTIES agree to an installment payment of the SUPPLY price based on measurement, event or another condition, the corresponding installment will be paid after the event is confirmed by the **CONTRACTING PARTY**. Furthermore, the installment payment does not entail definitive acceptance of the paid portion; the **CONTRACTING PARTY** is only obliged to accept the SUPPLY once it is completed and deemed satisfactory.

3.7. In the event of default by the **SERVICE PROVIDER**, the **CONTRACTING PARTY** may offset any credits it holds against the **SERVICE PROVIDER** or companies related to it in connection with a SUPPLY, including penalties and any compensations it may be entitled to, against any payments owed by the **CONTRACTING PARTY** to the **SERVICE PROVIDER** or companies related to it. For the purposes of this clause, companies related to the **SERVICE PROVIDER** are those in which the **SERVICE PROVIDER** is or may become involved, directly or indirectly, as a parent company, subsidiary or affiliate, or those companies with an identical shareholder structure.

4. TAXES

4.1. The taxes payable, directly and indirectly, in connection with the SUPPLY shall be borne exclusively by the **SERVICE PROVIDER**, which shall comply with the current tax laws and report them clearly. The **CONTRACTING PARTY**, when acting as the withholding party, will deduct such taxes from any payments to be made, paying such taxes within the deadlines established by law.

4.2. If the legislation of the municipality where the services are rendered stipulates that the operation is subject to service tax (ISS) to be withheld by the payer, the **SERVICE PROVIDER**, provided it has an establishment in that

nesse município, emitirá a Nota Fiscal com a seguinte observação: "ISS a ser retido pela fonte pagadora". No caso de a **CONTRATADA** não possuir estabelecimento no município da prestação dos serviços e houver a previsão de retenção em tal local, a Nota Fiscal será emitida com a seguinte observação: "ISS a ser retido pela fonte pagadora para município distinto do qual o prestador encontra-se estabelecido". Na hipótese em que não haja solicitação legal de retenção pela **CONTRATANTE** (fonte pagadora), a **CONTRATADA** emitirá a Nota Fiscal dispondo dos termos "ISS – Não retenção pela fonte pagadora" e comprovará, em até 5 (cinco) dias do pagamento, o respectivo recolhimento do ISS ao município em que se encontra estabelecida.

4.2.1. Se a **CONTRATADA** não possuir estabelecimento no município da prestação de serviços e a legislação local exigir o credenciamento da **CONTRATADA** para evitar a retenção do imposto pela fonte pagadora, a **CONTRATADA** se compromete a providenciar o credenciamento nos termos que disciplina a Secretaria de Finanças do Município. Caso não providencie o devido credenciamento, a **CONTRATADA** concorda em arcar com os custos da retenção do imposto no município da prestação dos serviços, sem repassá-los à **CONTRATANTE** no preço acordado, ainda que seja obrigada a recolher o ISS também para o município em que estiver estabelecida.

4.3. Fica estabelecido que a **CONTRATANTE** será responsável pelo recolhimento do diferencial de alíquotas (DIFAL) de ICMS (imposto sobre circulação de mercadorias e prestação de serviços) quando da aquisição de produtos em outras Unidades da Federação.

4.4. Em se tratando de FORNECIMENTO DE SERVIÇOS em que haja cessão de mão-de-obra ou empreitada, a **CONTRATADA** se obriga a apresentar segregadamente à **CONTRATANTE**, até a emissão do PEDIDO, a parte do preço correspondente à mão-de-obra aplicada e a correspondente aos equipamentos e materiais, para fins de retenção, conforme legislação previdenciária em vigor.

4.4.1. Ainda em atendimento à legislação em vigor, a **CONTRATADA** obriga-se a (i) destacar na nota fiscal/fatura o valor da retenção com o título de "Retenção para a Previdência Social"; (ii) discriminar no corpo da nota fiscal/fatura o valor dos serviços e o valor dos materiais e/ou equipamentos aplicados; e (iii) a manter em seu poder, para apresentar à fiscalização da Receita Federal, quando necessário, os documentos fiscais de aquisição dos materiais ou o contrato de locação de equipamentos, conforme o caso, relativos aos materiais ou equipamentos cujos valores foram discriminados na nota fiscal/fatura e na planilha orçamentária e/ou na PROPOSTA.

4.5. Para fins de retenção, quando a legislação previdenciária vigente o exigir, a **CONTRATANTE** reterá e recolherá o equivalente a 11% (onze por cento) do valor da mão de obra aplicada na execução do FORNECIMENTO, devidamente destacada pela **CONTRATADA** na nota fiscal/fatura. Caso a **CONTRATADA** não destaque o valor da mão de obra, a **CONTRATANTE** realizará a retenção sobre o

municipality, will issue the Invoice with the following note: "ISS to be withheld by the source of payment." If the **SERVICE PROVIDER** does not have an establishment in the municipality where the services are provided and ISS must be withheld in such location under the applicable law, the Invoice shall be issued with the following note: "ISS to be withheld by the source of payment for a municipality other than where the **SERVICE PROVIDER** is established." If the **CONTRACTING PARTY** (source of payment) is not legally required to withhold ISS, the **SERVICE PROVIDER** shall issue an Invoice with the statement "ISS – Not withheld by the source of payment" and will provide proof of the respective ISS payment to the municipality where it is established within five (5) days from the payment.

4.2.1. If the **SERVICE PROVIDER** does not have an establishment in the municipality where the services are rendered and local legislation requires the **SERVICE PROVIDER** to be registered in order to prevent tax withholding by the source of payment, the **SERVICE PROVIDER** agrees to arrange for such registration, as established by the Municipal Finance Department. If the proper registration is not made, the **SERVICE PROVIDER** agrees to bear the costs of tax withholding in the municipality where the services are rendered, without passing these costs on to the **CONTRACTING PARTY** in the agreed price, even if it is also required to pay the ISS to the municipality where it is based.

4.3. The **CONTRACTING PARTY** shall be responsible for the payment of the differential rate (DIFAL) of the State Goods and Services Tax (ICMS) when acquiring products from other Brazilian states.

4.4. In the case of SUPPLY OF SERVICES involving the assignment of labor or contract work, the **SERVICE PROVIDER** undertakes to present separately to the **CONTRACTING PARTY**, before the issuance of the ORDER, the portion of the price corresponding to the labor applied and the portion corresponding to the equipment and materials, for withholding purposes, in accordance with the social security legislation in force.

4.4.1. In compliance with the current legislation, the **SERVICE PROVIDER** undertakes to: (i) clearly indicate in the invoice the withheld amount, labeled as "Social Security Withholding"; (ii) detail in the body of the invoice the cost of services and the cost of materials and/or equipment used; and (iii) retain, for presentation to the Federal Revenue Service upon request, the fiscal documents related to the purchase of materials or the equipment rental agreement, as applicable, pertaining to the materials or equipment whose costs were itemized in the invoice, budget spreadsheet and/or PROPOSAL.

4.5. When tax withholding is required by the social security legislation, the **CONTRACTING PARTY** will withhold and pay an amount equivalent to eleven percent (11%) of the labor cost applied to execution of the SUPPLY, duly indicated by the **SERVICE PROVIDER** in the invoice. If the **SERVICE PROVIDER** does not specify the labor cost, the **CONTRACTING PARTY** will withhold taxes on the total

valor total da nota fiscal/fatura.

5. VIGÊNCIA E ALTERAÇÃO DO TCG

5.1. O presente **TCG** vigorará por prazo indeterminado.

5.2. A **CONTRATANTE** poderá alterar, a qualquer tempo, este **TCG**, visando seu aprimoramento e para atendimento da legislação e de suas políticas internas. Nessa hipótese, o novo **TCG** será registrado em cartório e/ou publicado no site dos Fornecedores Raízen.

5.2.1. Após a publicação, a **CONTRATANTE** enviará comunicado no e-mail cadastrado da **CONTRATADA**. Caso a **CONTRATADA** não concorde com as alterações deverá comunicar por e-mail a **CONTRATANTE** em até 30 (trinta) dias. Não havendo manifestação no prazo estipulado, entender-se-á que a **CONTRATADA** aceitou os novos termos e condições do **TCG** que continuará vinculando as PARTES.

5.2.2. As alterações dadas pelo novo **TCG** não vigorarão em relação aos FORNECIMENTOS já iniciados antes de sua publicação, permanecendo, nestes casos, vigente a redação anterior.

6. FORMAS DE EXTINÇÃO

6.1. As PARTES ajustam que, em se tratando de FORNECIMENTO de natureza contínua, a **CONTRATANTE** poderá, a qualquer tempo e sem qualquer ônus, rescindir tal FORNECIMENTO unilateral e imotivadamente mediante simples comunicação enviada à **CONTRATADA** com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias. Em se tratando de FORNECIMENTO DE SERVIÇOS, a **CONTRATADA** fará jus apenas e tão somente à remuneração pelos serviços efetivamente prestados até a data da rescisão.

6.2. Sem prejuízo de a PARTE inocente poder exigir o seu cumprimento (art. 475 do CC), um FORNECIMENTO poderá ser resolvido de pleno direito nas seguintes hipóteses:

- a)** requerida a autofalência, declarada a falência de qualquer das PARTES ou ainda no caso de requerimento de recuperação judicial ou extrajudicial de qualquer das PARTES;
- b)** descumprimento, por uma das PARTES, de qualquer cláusula ou condição estabelecida neste TCG, no(s) PEDIDO(S) e/ou na(s) PROPOSTA(S), desde que notificada por escrito pela outra PARTE, a parte infratora não sane a irregularidade dentro do prazo de 10 (dez) dias contados do recebimento da referida notificação;
- c)** descumprimento, pela **CONTRATADA**, das disposições contidas na cláusula 14 ("Conduta Ética") deste **TCG**, independentemente de notificação prévia, observadas as cláusulas 6.3 e 14.6 abaixo;

amount of the invoice.

5. EFFECTIVENESS AND AMENDMENT TO THE GTC

5.1. This **GTC** shall be effective for an indefinite term.

5.2. The **CONTRACTING PARTY** may amend this **GTC**, at any time, to enhance it and ensure compliance with legislation and internal policies. In this case, the new **GTC** will be registered at a notary and/or published on the Raízen Suppliers website.

5.2.1. After the publication, the **CONTRACTING PARTY** will send a notice to the registered email address of the **SERVICE PROVIDER**. If the **SERVICE PROVIDER** does not agree with the amendments, it shall notify the CONTRACTING PARTY by email within thirty (30) days. If no response is received within the stipulated period, it will be assumed that the **SERVICE PROVIDER** has accepted the new terms and conditions of the **GTC**, which will continue to bind the PARTIES.

5.2.2. The amendments introduced by the new **GTC** shall not be applicable in relation to SUPPLIES that commenced prior to its publication; in these cases, the previous terms shall remain in effect.

6. FORMS OF TERMINATION

6.1. The PARTIES agree that, in the case of continuous SUPPLY, the **CONTRACTING PARTY** may, at any time and without any burden, terminate such SUPPLY unilaterally and without cause by sending a simple notice to the **SERVICE PROVIDER** at least thirty (30) days in advance. In the context of SUPPLY OF SERVICES, the **SERVICE PROVIDER** shall be entitled only and solely to compensation for the services effectively provided until the date of termination.

6.2. Without prejudice to the nondefaulting PARTY's right to enforce compliance (article 475 of the Brazilian Civil Code), a SUPPLY may be terminated in the following events:

- a)** voluntary bankruptcy declaration, adjudication of bankruptcy of any of the PARTIES, or request for court-supervised or out-of-court reorganization of any of the PARTIES;
- b)** breach by one of the PARTIES of any clause or condition established in this **GTC**, in the ORDER(S) and/or in the PROPOSAL(S), provided that the other PARTY issues a written notification and the defaulting PARTY fails to remedy such breach within ten (10) days from receipt of such notification;
- c)** breach by the **SERVICE PROVIDER** of clause 14 ("Ethical Conduct") of this **GTC**, regardless of prior notification, subject to clauses 6.3 and 14.6 below;

d) descumprimento, pela CONTRATADA, das disposições contidas na cláusula 12 ("Saúde e Segurança do Trabalho") deste TCG, independentemente de notificação prévia, observada a cláusula 6.3 abaixo; e) na hipótese de o percentual de multas aplicadas à CONTRATADA relacionada ao não cumprimento da obrigação constante da cláusula 10 ultrapassar 10% (dez por cento) do valor total do FORNECIMENTO ou 15 (quinze) dias de atraso. f) caso a CONTRATADA descumpra as obrigações relacionadas ao Plano de Ação, conforme disposto na cláusula 18.4.	d) breach by the SERVICE PROVIDER of clause 12 ("Occupational Health and Safety") of this GTC, regardless of prior notice, subject to clause 6.3 below; e) if the percentage of penalties applied to the SERVICE PROVIDER for noncompliance with the obligation stated in clause 10 exceeds ten percent (10%) of the total SUPPLY amount or results in a delay of fifteen (15) days; f) if the SERVICE PROVIDER fails to comply with the obligations related to the Action Plan, as provided in clause 18.4.
6.3. A resolução de um FORNECIMENTO, nas hipóteses previstas nos itens "b)", "c)", "d)", "e)" e "f)" da cláusula 6.2 acima, sujeitará a parte infratora ao pagamento à outra PARTE de uma multa, de caráter meramente punitivo, no valor de 10% (dez por cento) do preço do FORNECIMENTO. Em se tratando de FORNECIMENTO DE SERVIÇOS de caráter contínuo, a multa será equivalente a 10% (dez por cento) da soma das 3 (três) últimas faturas ou equivalente a 30% (trinta por cento) da média do(s) último(s) faturamento(s) pago(s) pela CONTRATANTE à CONTRATADA, caso não existam 3 (três) faturas emitidas no momento da resolução do FORNECIMENTO DE SERVIÇOS. O valor da multa será atualizado monetariamente com base na variação do IPCA-IBGE (ou do índice que venha a substituí-lo) e acrescido de juros de 1% (um por cento) ao mês, contados do evento que deu causa à resolução. A parte inocente terá o direito de reter eventuais importâncias ainda não pagas para compensar a aplicação da multa aqui prevista. 6.4. Ocorrendo o encerramento de um FORNECIMENTO, por qualquer razão, antes do prazo previsto no PEDIDO, a CONTRATADA devolverá o valor de quaisquer pagamentos efetuados, caso a parcela correspondente ainda não tenha sido cumprida ou não seja aproveitada pela CONTRATANTE, autorizando desde logo a CONTRATANTE, a seu critério, a executar a garantia fornecida pela CONTRATADA, caso existente. A CONTRATADA deverá ainda, transferir à CONTRATANTE todos os direitos, compensações, benefícios, titularidades, dados, projetos, licenças, materiais, ferramentas, equipamentos, propriedades e matérias primas e insumos relacionados ao FORNECIMENTO. Por outro lado, se a CONTRATADA tiver entregado parte dos produtos e/ou prestado parte dos serviços, receberá o pagamento proporcional à parcela de produtos entregue e/ou aos serviços efetivamente prestados, se puderem ser aproveitados pela CONTRATANTE, a critério desta. 6.5. Em caso de encerramento de um FORNECIMENTO ou encerramento do vínculo existente entre a CONTRATADA e seus empregados, terceiros e prepostos, a CONTRATADA se compromete a, por si, seus empregados, terceiros e prepostos, imediatamente descontinuar a utilização das ferramentas e equipamentos e/ou sistemas disponibilizados pela CONTRATANTE, ficando ainda obrigada a devolver à CONTRATANTE todos os	6.3. The termination of a SUPPLY, in the events set forth in items "b)", "c)", "d)" "e)" and "f)" of clause 6.2 above, shall subject the defaulting PARTY to payment to the other PARTY of a penalty, of a merely punitive nature, amounting to ten percent (10%) of the SUPPLY price. In the case of continuous SUPPLY OF SERVICES, the penalty shall be equivalent to ten percent (10%) of the sum of the last three (3) invoices or equivalent to thirty percent (30%) of the average amount of the last invoice(s) paid by the CONTRACTING PARTY to the SERVICE PROVIDER, if less than three (3) invoices have been issued at the time of termination of the SUPPLY OF SERVICES. The penalty amount will be adjusted for inflation based on the changes in the IPCA-IBGE index (or any index that may replace it) and will accrue interest at a rate of one percent (1%) per month, as from the event that caused the termination. The non-defaulting PARTY will have the right to withhold any amounts not yet paid in order to offset the imposition of the penalty provided for herein. 6.4. If a SUPPLY is terminated, for any reason, before the deadline specified in the ORDER, the SERVICE PROVIDER shall refund any payments made if the corresponding portion has not yet been fulfilled or used by the CONTRACTING PARTY. Furthermore, the CONTRACTING PARTY is hereby authorized, at its discretion, to enforce any guarantee provided by the SERVICE PROVIDER, if any. The SERVICE PROVIDER shall also transfer to the CONTRACTING PARTY all rights, compensations, benefits, titles, data, projects, licenses, materials, tools, equipment, properties, raw materials and inputs related to the SUPPLY. On the other hand, if the SERVICE PROVIDER has delivered part of the products and/or provided part of the services, it will receive payment proportional to the portion of products delivered and/or services effectively provided, if they can be used by the CONTRACTING PARTY, at the CONTRACTING PARTY's discretion. 6.5. In case of termination of a SUPPLY or termination of the relationship between the SERVICE PROVIDER and its employees, third parties and agents, the SERVICE PROVIDER undertakes to, by itself, its employees, third parties and agents, immediately discontinue the use of the tools, equipment and/or systems provided by the CONTRACTING PARTY, and is also required to return to the CONTRACTING PARTY all materials, projects, drawings,

materiais, projetos, desenhos, dados e informações que tenham sido utilizados ou gerados em virtude do FORNECIMENTO.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. A **CONTRATADA** obriga-se a, por sua conta e risco e sem qualquer ônus para a **CONTRATANTE**, no que for compatível com o tipo do FORNECIMENTO ajustado, sem embargo de outras correlatas:

- a) observar e respeitar as normas do Código de Conduta e da Política de Integridade da **CONTRATANTE** disponíveis no *website* www.raizen.com.br, incluindo, mas não limitadas, ao Procedimento de Gestão de Terceirizados, à Política de Alojamentos, Diretrizes para Alojamentos, às boas práticas de Compliance, Políticas de Uso do PORTAL DE FORNECEDORES e da diretriz para Segurança da Informação e seus requisitos, aplicáveis quando a **CONTRATADA** tratar, processar, armazenar informações da **CONTRATANTE**, concordando que a observância e o respeito ao disposto nos referidos documentos são fundamentais para a execução do FORNECIMENTO;
- b) não utilizar o nome ou qualquer marca da **CONTRATANTE**, de suas Afiliadas e/ou de terceiros a elas licenciada sem a prévia autorização destas, a ser dada por escrito, em qualquer tipo de material, de propaganda ou de comunicação ao público, bem como não inserir em seu *website* link para o *website* da **CONTRATANTE** ou de suas Afiliadas. Excepcionalmente, caso utilização da marca pela **CONTRATADA** seja expressamente autorizada pela **CONTRATANTE**, a **CONTRATADA** se obriga a utilizá-la exclusivamente para os fins previstos no Contrato, seguindo as orientações e determinações da **CONTRATANTE** no que se refere à apresentação e disposição da(s) marca(s);
- c) comunicar formalmente a **CONTRATANTE** sobre (i) a existência de alojamentos de trabalhadores empregados no FORNECIMENTO, ainda que esses sejam formados espontaneamente pelos próprios trabalhadores; (ii) a admissão de empregados migrantes, assim entendidos aqueles domiciliados em região diferente de onde ocorrerá o FORNECIMENTO, que precisem mudar de residência transitória e temporariamente. Na hipótese do item (ii), a **CONTRATADA** deverá observar as normas aplicáveis, especialmente: (a) efetuar a contratação dos empregados no local de origem, (b) fornecer transporte seguro e adequado até o local do FORNECIMENTO e também para o retorno e (c) fornecer alojamento seguro e adequado, garantindo condições de higiene e conforto;

data and information that have been used or created on account of the SUPPLY.

7. SERVICE PROVIDER'S OBLIGATIONS

7.1. The following are **SERVICE PROVIDER's** obligations, at its own expense and risk and without any burden to the **CONTRACTING PARTY**, to the extent compatible with the type of SUPPLY agreed upon, notwithstanding other related matters:

- a) observe the rules of the **CONTRACTING PARTY's** Code of Conduct and the Integrity Policy available on the website www.raizen.com.br, including, but not limited to, the Outsourced Workers Management Procedure, the Accommodation Policy, Guidelines for Accommodations, Compliance best practices, Policies for the Use of the SUPPLIER PORTAL and the Information Security guidelines and requirements, which shall apply when the **SERVICE PROVIDER** handles, processes or stores information of the **CONTRACTING PARTY**, agreeing that compliance with the provisions in these documents is fundamental for the performance of the SUPPLY;
- b) not to use the name or any trademark of the **CONTRACTING PARTY**, its Affiliates and/or third parties licensed to them without prior authorization, to be given in writing, on any type of material, advertisement or public communication, as well as not to insert a link on its website to the website of the **CONTRACTING PARTY** or its Affiliates. Exceptionally, if the use of the trademark by the **SERVICE PROVIDER** is expressly authorized by the **CONTRACTING PARTY**, the **SERVICE PROVIDER** undertakes to use it exclusively for the purposes envisaged in the Contract, following the **CONTRACTING PARTY's** instructions and guidelines regarding the presentation and placement of the trademark(s);
- c) formally inform the **CONTRACTING PARTY** about: (i) the existence of accommodations for workers employed in the SUPPLY, even if these accommodations are spontaneously arranged by the workers themselves; (ii) the hiring of migrant employees, understood as those domiciled outside the region where the SUPPLY will occur, who need to change residence temporarily. In the event of item (ii), the **SERVICE PROVIDER** shall comply with the applicable regulations, especially: (a) hire employees at the place of origin; (b) provide safe and proper transportation to and from the SUPPLY location; and (c) offer safe and proper accommodation, ensuring hygienic and comfortable conditions;

d) não empregar na execução do FORNECIMENTO, funcionário que tenha mantido vínculo empregatício com a CONTRATANTE nos últimos 18 (dezoito) meses, sem a prévia autorização desta, respondendo em qualquer caso pelos ônus que eventualmente vierem a ser suportados pela CONTRATANTE em razão deste fato, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste TCG;	d) not hire, in the execution of the SUPPLY, any employee who has had an employment relationship with the CONTRACTING PARTY in the past eighteen (18) months without the CONTRACTING PARTY's prior authorization. In any case, the SUPPLIER shall be liable for any burdens that the CONTRACTING PARTY may incur as a result of this fact, without prejudice to the application of the penalties stipulated in this GTC;
e) utilizar ferramentas e equipamentos disponibilizados pela CONTRATANTE para o fim exclusivo de realizar o FORNECIMENTO;	e) use tools and equipment provided by the CONTRACTING PARTY for the exclusive purpose of performing the SUPPLY;
f) franquear à CONTRATANTE, nos termos da Política de Segurança da Informação, o acesso e monitoramento das informações e dados contidos nas ferramentas e/ou equipamentos de sua propriedade, incluindo computadores, servidores, <i>softwares</i>, correios eletrônicos, ferramentas de troca de mensagens instantâneas, histórico de navegação e uso da internet, dispositivos móveis ou <i>wireless</i> e outros componentes da rede, assim como as informações geradas pelos sistemas e <i>softwares</i> de propriedade e/ou licenciados à CONTRATANTE;	f) grant the CONTRACTING PARTY, under the terms of the Information Security Policy, access to and monitoring of the information and data contained in their tools and/or equipment, including computers, servers, software, emails, instant messaging tools, browsing history, internet usage, mobile devices, wireless devices and other network components, as well as the information generated by the systems and software owned by and/or licensed to the CONTRACTING PARTY;
g) planejar, conduzir e executar o FORNECIMENTO com integral observância (i) das disposições deste TCG; (ii) dos projetos, desenhos, dados técnicos, especificações gerais e outras informações que lhe forem fornecidas; (iii) das normas de segurança e medicina do trabalho previstas na legislação em vigor, das normas da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas, assim como das instruções e medidas de segurança interna da CONTRATANTE;	g) plan, conduct and perform the SUPPLY in full compliance with: (i) the provisions of this GTC; (ii) the projects, drawings, technical data, general specifications, and other information provided to the SERVICE PROVIDER; (iii) the safety and occupational health standards set forth in the current legislation, the standards of the Brazilian Association of Technical Standards (ABNT), as well as the internal safety instructions and measures of the CONTRACTING PARTY;
h) somente executar o FORNECIMENTO após o recebimento do PEDIDO, sendo certo que nada será devido pela CONTRATANTE em relação ao FORNECIMENTO iniciado em momento anterior à data de emissão do PEDIDO;	h) perform the SUPPLY only after receiving the ORDER, and the CONTRACTING PARTY will not pay any amounts for any SUPPLY initiated before the date of issuance of the ORDER;
i) manifestar-se no prazo de 5 (cinco) dias a contar do recebimento de qualquer pedido de alteração do escopo do FORNECIMENTO, submetendo à avaliação da CONTRATANTE uma proposta escrita que deverá ser aprovada no 10 (dez) dias subsequentes, devendo o silêncio da CONTRATANTE ser interpretado como recusa da mencionada proposta, caso em que quaisquer gastos incorridos pela CONTRATADA em relação ao escopo adicional será suportado exclusivamente por ela, sem direito a reembolso;	i) respond within five (5) days from receipt of any request for a change in the scope of the SUPPLY, submitting to the CONTRACTING PARTY a written proposal that shall be approved within the subsequent ten (10) days. The CONTRACTING PARTY's silence shall be interpreted as a rejection of such proposal, in which case any expenses incurred by the SERVICE PROVIDER in connection with the additional scope will be borne solely by the SERVICE PROVIDER, which will not be entitled to any reimbursement;
j) quando solicitado pela CONTRATANTE e aplicável ao FORNECIMENTO, realizar previamente todos os testes de qualidade nos materiais e equipamentos envolvidos na execução do FORNECIMENTO, ainda que fornecidos por	j) when requested by the CONTRACTING PARTY and applicable to the SUPPLY, perform in advance all quality tests on the materials and equipment involved in the performe of the SUPPLY, even if provided by third parties, and present the technical

	terceiros, e apresentar os laudos técnicos que comprovem realização de tais testes;		reports proving the performance of such tests;
k)	responsabilizar-se por eventuais sinistros ocorridos durante a movimentação e armazenamento dos materiais e equipamentos de sua propriedade ou que estejam sob sua responsabilidade, necessários ou relacionados à execução do FORNECIMENTO dentro das instalações da CONTRATANTE , bem como providenciar a documentação fiscal hábil a suportar a movimentação e o armazenamento de tais materiais e equipamentos;	k)	be responsible for any incidents that occur during the handling and storage of materials and equipment owned by the SERVICE PROVIDER or under its responsibility, which are necessary or related to the performance of the SUPPLY within the facilities of the CONTRACTING PARTY , as well as provide the appropriate fiscal documentation to support the handling and storage of these materials and equipment;
l)	responder pelos projetos, cálculos, desenhos, dentre outros, bem como pela preparação e avaliação do solo que componham o escopo do FORNECIMENTO, ainda que as atividades a isso correspondentes tenham sido realizadas por terceiros sob sua responsabilidade;	l)	be responsible for the projects, calculations, drawings, among others, and preparation and assessment of the soil involved in the scope of the SUPPLY, even if the activities corresponding to these have been carried out by third parties under the SERVICE PROVIDER's responsibility;
m)	em caso de empreitada, manter diário de obra atualizado, à disposição da CONTRATANTE , no qual deverão ser relatadas todas as ocorrências relacionadas à execução do FORNECIMENTO;	m)	in case of contract work, keep an updated work log available to the CONTRACTING PARTY , in which all occurrences related to the execution of the SUPPLY shall be reported;
n)	obter e manter válidas, às suas expensas, todas as licenças, alvarás e autorizações necessários para o exercício de suas atividades e, consequentemente, para execução do FORNECIMENTO, incluindo aqueles referentes às condições sanitárias e ambientais exigíveis por lei, a serem expedidos pelos órgãos públicos competentes;	n)	obtain and maintain valid, at its own expense, all licenses, permits and authorizations required for the performance of the SERVICE PROVIDER's activities and, consequently, for performance of the SUPPLY, including those related to the sanitary and environmental conditions required by law, to be issued by the competent public authorities;
o)	cumprir e garantir que eventuais subcontratadas cumpram todas as obrigações trabalhistas aplicáveis às suas atividades, incluindo, mas se a tanto se limitar, àquelas relativas ao fornecimento de Equipamentos de Proteção Individual e Coletiva (EPI/EPC) e ao limite diário de jornada de trabalho;	o)	comply and ensure that any subcontractors comply with all labor obligations applicable to its activities, including, but not limited to, those related to the provision of Personal and Collective Protection Equipment and the daily limit of working hours;
p)	manter seus empregados responsáveis por executar o FORNECIMENTO devidamente uniformizados e identificados por meio crachá e/ou outra forma de identificação e garantir que suas eventuais subcontratadas também o façam;	p)	ensure that the employees responsible for executing the SUPPLY are properly uniformed and identified with a badge and/or another form of identification, ensuring that any subcontractors used are compliant as well;
q)	empregar na execução do FORNECIMENTO somente profissionais aptos e qualificados, inclusive quando da necessidade de cobertura ou substituição;	q)	employ only competent and qualified professionals in the performance of the SUPPLY, including when coverage or replacement is necessary;
r)	substituir qualquer empregado, preposto e/ou subcontratado que a CONTRATANTE , a seu exclusivo critério, julgar pouco hábil, não qualificado ou prejudicial ao FORNECIMENTO, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas contados da simples solicitação que ela lhe fizer nesse sentido, ou, imediatamente, na ocorrência de fatos graves de ordem moral, de saúde e segurança ocupacional e/ou disciplinar, sem que isso implique em responsabilidade para a CONTRATANTE ;	r)	replace any employee, agent and/or subcontractor that the CONTRACTING PARTY , at its sole discretion, deems unskilled, unqualified or detrimental to the SUPPLY within twenty-four (24) hours from the simple request made by the CONTRACTING PARTY in this regard, or immediately in the event of serious issues related to morality, occupational health and safety and/or discipline, without this implying any liability for the CONTRACTING PARTY ;

s) realizar e fazer com que seja realizado o processo de integração nas unidades da CONTRATANTE por todos os seus trabalhadores e prepostos empregados no FORNECIMENTO, quando este se der nas dependências da CONTRATANTE. 7.2. A CONTRATADA se responsabiliza por quaisquer danos pessoais e materiais relacionados ao FORNECIMENTO que vier a causar a terceiros, estranhos a esta relação contratual, a seus próprios empregados, prepostos e terceiros, à CONTRATANTE, seus empregados, prepostos e terceiros, ou ainda ao meio ambiente. 7.3. Na hipótese da existência de qualquer reivindicação ou demanda, administrativa ou judicial, de qualquer natureza, contra a CONTRATANTE e ou seus administradores, prepostos e funcionários, que verse sobre assunto de responsabilidade da CONTRATADA e/ou suas subcontratadas, a CONTRATANTE notificará a CONTRATADA para que esta promova o ressarcimento das custas e despesas ou assuma integralmente a condução da defesa respectiva, devendo a CONTRATADA, em juízo ou fora deste, isentar e indenizar a CONTRATANTE na máxima extensão permitida por lei, diretamente ou em via de regresso, conforme o caso, arcando com todos os custos, despesas, honorários advocatícios (contratuais e sucumbenciais), prejuízos, efeitos condenatórios, dentre outros que possam decorrer da reivindicação ou demanda. Caso haja constrição de quaisquer bens da CONTRATANTE e ou dos seus administradores, prepostos e funcionários, deverá a CONTRATADA providenciar, dentro do prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, o total levantamento de tais constrições, devendo tomar todas as medidas cabíveis e necessárias para tanto, tudo de modo a deixá-los sempre indenidos e a salvo de qualquer efeito decorrente de tal demanda ou reivindicação. 7.4. Caso em virtude de eventual reivindicação ou demanda, administrativa ou judicial, de qualquer natureza, que surja em decorrência de qualquer FORNECIMENTO da CONTRATADA, ocorra a suspensão, perda ou o cancelamento de qualquer licença, direito ou autorização, concedido por órgão da administração pública, direta ou indireta, em favor da CONTRATANTE, a CONTRATADA obriga-se a empregar todas as medidas necessárias junto aos órgãos competentes para o restabelecimento de tais licenças, direitos ou autorizações, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, arcando com os prejuízos causados à CONTRATANTE em razão de tal evento. 7.5. Havendo descumprimento, pela CONTRATADA, de quaisquer das obrigações relacionadas neste TCG, nas políticas e/ou nos procedimentos da CONTRATANTE, a CONTRATANTE poderá, a seu exclusivo critério: (i) considerar rescindido o FORNECIMENTO em andamento e eventuais fornecimentos pendentes, na forma do item 6.2.b) deste instrumento, e/ou (ii) suspender os pagamentos em aberto e/ou reter do saldo devido à CONTRATADA os valores correspondentes, em garantia do cumprimento das mencionadas obrigações, e/ou (iii) exigir da CONTRATADA as multas e penalidades previstas neste TCG e/ou nas respectivas políticas ou procedimentos. 8. <u>PRAZO DE ENTREGA</u>	s) execute and ensure the execution of the onboarding process within the CONTRACTING PARTY's units by all workers and agents employed in the SUPPLY, whenever it occurs on the CONTRACTING PARTY's facilities. 7.2. The SERVICE PROVIDER is liable for any personal and property damages related to the SUPPLY that may be caused to third parties not involved in this contractual relationship, to its own employees, representatives and third parties, to the CONTRACTING PARTY, its employees, representatives and third parties, or even to the environment. 7.3. In the event of any administrative or judicial claim or proceeding, of any nature, against the CONTRACTING PARTY and/or its members of management, representatives and employees concerning a matter for which the SERVICE PROVIDER and/or its subcontractors are responsible, the CONTRACTING PARTY shall notify the SERVICE PROVIDER for it to either reimburse the costs and expenses or fully assume the respective defense. The SERVICE PROVIDER shall, in or out of court, hold the CONTRACTING PARTY harmless and indemnify it, to the fullest extent permitted by law, directly or through recourse, as applicable, covering all costs, expenses, attorney's fees (both contractual and court-awarded), losses and any other liabilities that may arise from the claim or proceeding. If any assets of the CONTRACTING PARTY and/or its members of management, agents or employees are seized, the SERVICE PROVIDER shall, within twenty-four (24) hours, fully lift such seizures by taking all appropriate and necessary actions. This must be done to ensure they remain unharmed and protected from any consequences arising from such claims or proceedings. 7.4. If any administrative or judicial claim or proceeding, of any nature, arising from any SUPPLY by the SERVICE PROVIDER results in the suspension, loss or cancellation of any license, right or authorization granted by a government body, whether direct or indirect, in favor of the CONTRACTING PARTY, the SERVICE PROVIDER undertakes to take all necessary measures with the competent authorities to restore such licenses, rights or authorizations within forty-eight (48) hours, and to bear the losses incurred by the CONTRACTING PARTY as a result of such an event. 7.5. In the event of noncompliance by the SERVICE PROVIDER with any of the obligations listed in this GTC, in the policies and/or procedures of the CONTRACTING PARTY, the CONTRACTING PARTY may, at its sole discretion: (i) consider the ongoing SUPPLY and any pending supplies terminated, under item 6.2 "b)" of this agreement; and/or (ii) suspend outstanding payments and/or withhold from the balance payable to the SERVICE PROVIDER the corresponding amounts, as a guarantee of fulfillment of the aforementioned obligations; and/or (iii) demand from the SERVICE PROVIDER the fines and penalties envisaged in this GTC and/or in the respective policies or procedures. 8. <u>DELIVERY TERM</u>
--	--

8.1. A **CONTRATADA** obriga-se a concluir e a entregar o FORNECIMENTO conforme o cronograma e os prazos acordados entre as PARTES, atendendo a todos os requisitos técnicos e legais, em condições de segurança estrutural e operacional e com as características adequadas, observando, se for o caso, os prazos parciais que vierem a ser estabelecidos no cronograma físico-financeiro.

8.2. Na hipótese de atraso na conclusão e entrega do FORNECIMENTO ou na hipótese de inobservância ou cumprimento inadequado de quaisquer de suas obrigações, a **CONTRATADA** pagará à **CONTRATANTE** uma multa diária, de caráter moratório, no valor equivalente a 1% (um por cento) do preço total do FORNECIMENTO, até o limite de 10% (dez por cento) desse valor, sem prejuízo da imediata cobrança, pela **CONTRATANTE**, de todas as perdas e danos que tal inadimplemento vier a lhe causar. O valor da multa será atualizado monetariamente com base na variação do IPCA-IBGE (ou do índice que venha a substituí-lo) e acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, calculados *pro rata die* desde a data do seu fato gerador até a data do seu efetivo pagamento.

8.3. Na hipótese da ocorrência de caso fortuito ou de força maior, que comprovadamente impeça o cumprimento de quaisquer das suas obrigações, a **CONTRATADA** deverá, no prazo de até 5 (cinco) dias, comunicar a sua ocorrência à **CONTRATANTE**. Caso a alegação da **CONTRATADA** seja aceita, o prazo de cumprimento da obrigação ficará automaticamente prorrogado por tantos dias quantos forem os de duração do impedimento decorrente do caso fortuito ou força maior. Fica desde já esclarecido que a carência de mão de obra, de materiais ou utilidades, bem como atrasos de subcontratados da **CONTRATADA**, não serão justificativas válidas para o não cumprimento de quaisquer das suas obrigações.

9. GARANTIA

9.1. A **CONTRATADA** garante que o FORNECIMENTO será (i) isento de defeitos; (ii) apto para o fim ou aplicação pretendido; (iii) realizado em estrita conformidade com as especificações e normas relevantes; (iv) livre de quaisquer ônus, registrados ou não registrados, incluindo, mas não limitado a penhores, hipotecas ou quaisquer outros embaraços; e (v) realizado com toda a habilidade, perícia e de acordo com os padrões da indústria e práticas recomendadas.

9.2. A **CONTRATADA** será responsável pelo perfeito desempenho funcional do FORNECIMENTO, garantindo a sua qualidade e a de todos os seus componentes por um período mínimo de 12 (doze) meses contados da aceitação técnica do FORNECIMENTO. Em se tratando de obra civil, o prazo de garantia mínimo será de 5 (cinco) anos, conforme previsto no Código Civil, aplicando-se à qualidade o mais amplo conceito, incluindo a sua adequação, segurança e ausência de vícios. A fixação de prazo de garantia por período superior ao previsto nesta cláusula poderá constar no PEDIDO, que prevalecerá ao **TCG** neste particular.

8.1. The **SERVICE PROVIDER** undertakes to complete and deliver the SUPPLY in accordance with the schedule and deadlines agreed by the PARTIES, ensuring compliance with all technical and legal requirements, under conditions of structural and operational safety and with the appropriate characteristics. If applicable, the **SERVICE PROVIDER** must also adhere to any interim deadlines that may be established in the physical-financial schedule.

8.2. In the event of a delay in the completion and delivery of the SUPPLY or noncompliance with, or inadequate fulfillment of, any of its obligations, the **SERVICE PROVIDER** shall pay the **CONTRACTING PARTY** a daily late penalty, equivalent to one percent (1%) of the total price of the SUPPLY, up to a limit of ten percent (10%) of such amount, without prejudice to the immediate collection by the **CONTRACTING PARTY** of all losses and damages that such default may cause. The penalty amount will be adjusted for inflation based on the changes in the IPCA-IBGE index (or any index that may replace it) and will accrue late interest at a rate of one percent (1%) per month, calculated on a pro rata die basis from the date of the triggering event to the date of actual payment.

8.3. In the event of an Act of God or force majeure event that demonstrably prevents the fulfillment of any of its obligations, the **SERVICE PROVIDER** shall notify the **CONTRACTING PARTY** of such event within five (5) days. If the **SERVICE PROVIDER's** claim is accepted, the time limit for fulfilling the obligation will be automatically extended by as many days as the duration of the impediment resulting from the Act of God or force majeure event. It is hereby clarified that the shortage of labor, materials or utilities, as well as delays by the **SERVICE PROVIDER's** subcontractors, shall not be valid justifications for the non-fulfillment of any of the **SERVICE PROVIDER's** obligations.

9. WARRANTY

9.1. The **SERVICE PROVIDER** guarantees that the SUPPLY shall be: (i) free from defects; (ii) suitable for the intended purpose or application; (iii) performed in strict compliance with relevant specifications and standards; (iv) free from any encumbrances, whether registered or not, including, but not limited to, liens, mortgages or any other burdens; and (v) performed with the utmost skill and expertise, in accordance with industry standards and best practices.

9.2. The **SERVICE PROVIDER** shall be responsible for the flawless functional performance of the SUPPLY, ensuring its quality and that of all its components for a minimum period of twelve (12) months from the date of technical acceptance of the SUPPLY. In the case of construction works, the minimum warranty period will be five (5) years, as provided for in the Brazilian Civil Code, considering the broadest concept of quality, including its adequacy, safety and absence of defects. The establishment of a warranty period longer than that envisaged in this clause may be included in the ORDER, which shall prevail over the **GTC** in this particular regard.

9.3. Caso o FORNECIMENTO não atenda às especificações pactuadas, a **CONTRATANTE** poderá, a seu exclusivo critério: (a) rejeitar e devolver o produto ou serviço; (b) exigir que o produto ou serviço seja substituído ou refeito; (c) consertar, por si própria ou por terceiro, qualquer defeito verificado, devendo a **CONTRATADA** reembolsar à **CONTRATANTE** as despesas em que esta incorrer para promover tal conserto/reparo, o que não acarretará perda nem prejuízo à garantia; (d) adquirir produto ou serviço equivalente de terceiro, devendo a **CONTRATADA** reembolsar a **CONTRATANTE** de eventuais diferenças de preços entre aqueles oferecidos pela **CONTRATADA** e os preços dos produtos e serviços adquiridos pela **CONTRATANTE** perante os terceiros; ou (e) resolver o FORNECIMENTO nos termos do item 6.2.b).

9.3.1. Na hipótese do item “b” da cláusula 9.3 acima, a **CONTRATADA** obriga-se a, às suas próprias custas, iniciar a correção no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas contadas do recebimento de comunicação escrita da **CONTRATANTE** para tanto, e concluir tais atividades no menor prazo possível, não superior a 10 (dez) dias.

10. SEGUROS

10.1. Quando indicado na *Request for Proposal* (“RFP”), a **CONTRATADA** obriga-se a contratar e manter, às suas custas, apólices de seguro para cobertura dos riscos relacionados na RFP que observem os valores mínimos de indenização ou garantia estabelecidos no referido documento, bem como se obriga a cumprir as condições gerais e diretrizes constantes da cláusula 10.4 abaixo.

10.2. Independentemente da indicação expressa de contratação de seguro específico na RFP, a **CONTRATADA** se obriga a contratar e manter, sempre às suas custas: (i) seguro contra os riscos de acidente de trabalho, morte acidental e invalidez (permanente ou parcial) dos seus empregados e/ou de suas subcontratadas, e (ii) seguro em grupo para seus empregados, inclusive por meio de apólice empresarial coletiva não específica para o CONTRATO. O valor das coberturas deverá ser, no mínimo, compatível com a natureza do CONTRATO.

10.3. Quando aplicável e pactuado entre as PARTES, a **CONTRATADA** apresentará à **CONTRATANTE** carta de fiança bancária ou apólice de seguro garantia, em garantia do adiantamento de qualquer parcela do preço, competindo à **CONTRATADA** encaminhar a carta de fiança ou a apólice de seguro à **CONTRATANTE** para prévia aprovação, antes do pagamento do adiantamento em questão. Todos os custos relacionados à contratação da carta de fiança ou apólice de seguro correrão por conta exclusiva da **CONTRATADA**.

10.4. Todas as apólices de seguro aplicáveis ao FORNECIMENTO devem ser contratadas junto a seguradoras com boa reputação e aprovadas previamente pela **CONTRATANTE**, bem como devem observar os seguintes termos e condições:

a) Vigência. Todas as coberturas deverão permanecer vigentes até 60 (sessenta) dias após

9.3. If the SUPPLY does not meet the agreed specifications, the **CONTRACTING PARTY** may, at its sole discretion: (a) reject and return the product or service; (b) require that the product or service be replaced or redone; (c) repair, by its own or by third parties, any defect found, with the **SERVICE PROVIDER** being required to reimburse the **CONTRACTING PARTY** for the expenses incurred to carry out such repair, which will not result in loss or damage to the warranty; (d) purchase an equivalent product or service from a third party, with the **SERVICE PROVIDER** being required to reimburse the **CONTRACTING PARTY** for any price differences between the products and services offered by the **SERVICE PROVIDER** and those purchased by the **CONTRACTING PARTY** from third parties; or (e) terminate the SUPPLY under the terms of item 6.2 “b”).

9.3.1. In the event of item “b” of clause 9.3 above, the **SERVICE PROVIDER** undertakes to, at its own expense, begin the correction within forty-eight (48) hours from receiving written communication from the **CONTRACTING PARTY** for this purpose, and complete such activities in the shortest possible time, not exceeding ten (10) days.

10. INSURANCE

10.1. When indicated in the Request for Proposal (“RFP”), the **SERVICE PROVIDER** undertakes to contract and maintain, at its own expense, insurance policies to cover the risks listed in the RFP that meet the minimum indemnity or warranty amounts established in said document, as well as to comply with the general conditions and guidelines set forth in clause 10.4 below.

10.2. Regardless of the express indication of specific insurance contracting in the RFP, the **SERVICE PROVIDER** undertakes to contract and maintain, always at its own expense: (i) insurance against risks of occupational accidents, accidental death and disability (permanent or partial) of its employees and/or subcontractors; and (ii) group insurance for its employees, including through a group business policy not specific to the CONTRACT. The coverage amount must, at a minimum, align with the nature of the CONTRACT.

10.3. When applicable and agreed between the PARTIES, the **SERVICE PROVIDER** shall present to the **CONTRACTING PARTY** a bank letter of guarantee or performance bond policy, as a guarantee for the advance of any portion of the price. The **SERVICE PROVIDER** is responsible for submitting the guarantee letter or performance bond policy to the **CONTRACTING PARTY** for prior approval, before the advance payment in question. All costs associated with obtaining the letter of guarantee or performance bond policy will be the solely borne by the **SERVICE PROVIDER**.

10.4. All insurance policies applicable to the SUPPLY shall be contracted with reputable insurers previously approved by the **CONTRACTING PARTY**, and will comply with the following terms and conditions:

a) Effectiveness. All coverages must remain in effect for sixty (60) days following completion of the

a conclusão do FORNECIMENTO. Havendo prorrogação do prazo do FORNECIMENTO, mediante termo aditivo, a(s) respectiva(s) apólice(s) deverá(ão) ter seu prazo e valor ajustados proporcionalmente à nova vigência.	SUPPLY. If the term of the SUPPLY is extended through an amendment, the respective policy(ies) shall have their duration and amount adjusted proportionally to the new term.
b) Cossegurada. A CONTRATANTE deverá ser incluída como segurada adicional em todas as apólices (sem responsabilidade por quaisquer prêmios), exceto em relação à contratação de seguros mencionada na cláusula 10.2.	b) Co-insured. The CONTRACTING PARTY shall be included as an additional insured on all policies (without responsibility for any premiums), except with respect to the contracting of insurance mentioned in clause 10.2.
c) Franquias. As franquias eventualmente devidas serão de responsabilidade única e exclusiva da CONTRATADA, e não reduzirão qualquer responsabilidade assumida ou acordada neste instrumento e/ou decorrente de lei.	c) Deductibles. Any deductibles payable shall be solely and exclusively borne by the SERVICE PROVIDER and will not reduce any responsibility assumed or agreed upon in this agreement and/or under law.
d) Notificação de Sinistro. A CONTRATADA deverá notificar imediatamente à CONTRATANTE qualquer situação que possa desencadear um sinistro ou uma expectativa de sinistro.	d) Notice of Claim. The SERVICE PROVIDER shall immediately notify the CONTRACTING PARTY of any situation that may trigger a claim or an expectation of a claim.
e) Sub-rogação. A CONTRATADA exigirá que as seguradoras renunciem ao seu direito de sub-rogação contra a CONTRATANTE.	e) Subrogation. The SERVICE PROVIDER will require insurers to waive their right of subrogation against the CONTRACTING PARTY.
f) Perda de Cobertura ou Falha na Obtenção. Qualquer perda resultante da violação das condições ou requisitos contidos nas respectivas apólices, falha na obtenção ou falta de cobertura será suportada exclusivamente pela CONTRATADA.	f) Loss of coverage or failure to obtain it. Any loss resulting from the violation of the conditions or requirements contained in the respective policies, failure to obtain coverage or lack of coverage will be borne exclusively by the SERVICE PROVIDER.
g) Apólices e Endossos. Em até 15 (quinze) dias contados da emissão do PEDIDO DE COMPRA, a CONTRATADA deverá apresentar à CONTRATANTE uma cópia de todas as apólices previstas nesta cláusula e seus eventuais e respectivos endossos, bem como evidências de regularidade, vigência e validade. As apólices não poderão ser canceladas, suspensas ou alteradas sem a anuência prévia da CONTRATANTE.	g) Policies and Endorsements. Within fifteen (15) days from the issuance of the PURCHASE ORDER, the SERVICE PROVIDER shall present to the CONTRACTING PARTY a copy of all the policies stipulated in this clause and their respective endorsements, as well as evidence of compliance, validity and effectiveness. The policies cannot be canceled, suspended or altered without the prior consent of the CONTRACTING PARTY.
10.5. Os seguros que a CONTRATADA é obrigada a providenciar e manter de acordo com esta cláusula prevalecerão sobre qualquer seguro eventualmente contratado pela CONTRATANTE. Na hipótese de execução da apólice de seguro que não contemple todo o prejuízo suportado pela CONTRATANTE, a CONTRATADA indenizará a CONTRATANTE por qualquer valor que eventualmente não seja coberto pela apólice.	10.5. The insurance that the SERVICE PROVIDER is required to contract and maintain under this clause shall prevail over any insurance that may be contracted by the CONTRACTING PARTY. If the insurance policy does not fully cover the loss incurred by the CONTRACTING PARTY, the SERVICE PROVIDER shall compensate the CONTRACTING PARTY for any amount not covered by the policy.
10.6. A CONTRATADA fará com que eventuais subcontratadas cumpram os requisitos previstos nesta cláusula, bem como que mantenham os seguros normais e costumeiros, sendo-lhe facultado deixar de exigir que as subcontratadas mantenham os seguros já mantidos pela própria CONTRATADA.	10.6. The SERVICE PROVIDER shall ensure that any subcontractors comply with the requirements set forth in this clause, as well as maintain the usual and customary insurance. The CONTRACTOR may choose not to require subcontractors to maintain insurance that the SERVICE PROVIDER already holds.
10.7. A não apresentação ou apresentação da(s)	10.7. If the SERVICE PROVIDER fails to present an

apólice(s) pela **CONTRATADA** em desacordo com termos deste instrumento sujeitará a **CONTRATADA** ao pagamento de multa moratória no valor equivalente a 0,05% (zero vírgula zero cinco por cento) sobre o valor total do FORNECIMENTO, por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento) desse valor. O valor devido será atualizado monetariamente com base na variação do IPCA-IBGE (ou do índice que venha a substituí-lo) e acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, desde a exigibilidade da multa até o seu pagamento.

11. FISCALIZAÇÃO E AUDITORIA

11.1. A **CONTRATANTE** poderá, por si ou terceiros por ela indicados, desde que notifique previamente a **CONTRATADA**: (i) fiscalizar o FORNECIMENTO; e/ou (ii) realizar auditorias a fim de verificar o cumprimento das obrigações objeto do FORNECIMENTO, o que não implica na assunção de qualquer responsabilidade por ela (**CONTRATANTE**), tampouco exclui ou atenua a responsabilidade da **CONTRATADA** pela execução do FORNECIMENTO nem representa aceitação do FORNECIMENTO executado pela **CONTRATADA**.

11.2. A **CONTRATANTE** dará ciência à **CONTRATADA** do resultado da fiscalização e/ou auditoria. Em sendo constatada não conformidade e sem prejuízo de a **CONTRATANTE** poder optar pela rescisão do FORNECIMENTO e/ou exigir as multas e eventuais indenizações que fizer jus, ela poderá determinar que a **CONTRATADA** apresente um plano de ação, detalhando ações e prazos para correção.

11.3. A **CONTRATADA** deverá manter em arquivo todo e qualquer tipo de documento que estiver, direta ou indiretamente, relacionado ao objeto do FORNECIMENTO, pelo prazo de 5 (cinco) anos, contados da conclusão do FORNECIMENTO, apresentando-os à **CONTRATANTE** sempre que solicitado.

12. SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO

12.1. Nos casos em que o FORNECIMENTO envolva atividades sujeitas a riscos ocupacionais, a **CONTRATADA** será responsável pela implementação e manutenção das práticas de saúde, segurança e medicina do trabalho, bem como pelas consequências advindas do descumprimento dessas obrigações, abrangendo tanto seus empregados quanto de eventuais terceiros subcontratados.

12.2. Quando a natureza do FORNECIMENTO assim exigir, a **CONTRATADA** submeterá à avaliação prévia da **CONTRATANTE**, antes da mobilização, um plano específico de saúde, segurança e medicina do trabalho, que deverá atender aos requisitos e documentos estabelecidos na *Request for Proposal* ("RFP").

12.3. Quando o FORNECIMENTO envolver atividades que exijam a utilização de EPI's e/ou EPC's, a **CONTRATADA** será responsável por fornecer tais equipamentos, devidamente certificados e aprovados pelo Ministério do Trabalho e em conformidade com as normas de segurança, higiene e medicina do trabalho vigentes.

insurance policy or presents one that violates the terms of this instrument, the **SERVICE PROVIDER** will be subject to a penalty of zero point zero five percent (0.05%) of the total SUPPLY amount per day of delay, up to a maximum of ten percent (10%) of that amount. The amount due will be adjusted for inflation based on the changes in the IPCA-IBGE index (or any index that may replace it) and will accrue late interest at a rate of one percent (1%) per month, from the time the penalty becomes due until its payment.

11. SUPERVISION AND AUDIT

11.1. The **CONTRACTING PARTY** may do the following, either directly or through third parties designated by it, as long as it provides prior notification to the **SERVICE PROVIDER**: (i) oversee the SUPPLY; and/or (ii) conduct audits to verify compliance with the obligations pertaining to the SUPPLY. That does not entail any assumption of responsibility by the **CONTRACTING PARTY**, nor does it exclude or diminish the **SERVICE PROVIDER's** responsibility for executing the SUPPLY, nor does it represent acceptance of the SUPPLY performed by the **SERVICE PROVIDER**.

11.2. The **CONTRACTING PARTY** will inform the **SERVICE PROVIDER** of the results of such oversight and/or audit. If noncompliance is verified, and without prejudice to the **CONTRACTING PARTY's** right to terminate the SUPPLY and/or claim any applicable penalties and compensations it is entitled to, the **CONTRACTING PARTY** may require the **SERVICE PROVIDER** to submit an action plan detailing corrective actions and deadlines.

11.3. The **SERVICE PROVIDER** shall retain on file all documents directly or indirectly related to the object of the SUPPLY, for a period of five (5) years from the completion of the SUPPLY, providing them to the **CONTRACTING PARTY** upon request.

12. OCCUPATIONAL HEALTH AND SAFETY

12.1. If the SUPPLY involves activities subject to occupational risks, the **SERVICE PROVIDER** shall be responsible for the implementation and maintenance of occupational health and safety practices, as well as for the consequences of any failure to comply with these obligations, covering both its employees and any third-party subcontractors.

12.2. When the nature of the SUPPLY so requires, the **SERVICE PROVIDER** shall submit to prior assessment of the **CONTRACTING PARTY**, before any arrangement, a specific occupational health and safety plan, which must comply with the requirements and documents established in the *Request for Proposal* ("RFP").

12.3. When the SUPPLY involves activities that require the use of Personal or Collective Protective Equipment, the **SERVICE PROVIDER** shall be responsible for providing such equipment, duly certified and approved by the Brazilian Ministry of Labor and in compliance with current safety, hygiene and occupational health standards. Additionally, and

Adicionalmente, e quando aplicável, a **CONTRATADA** deverá garantir que todos os trabalhadores envolvidos estejam devidamente treinados para a correta utilização dos equipamentos e para a execução do FORNECIMENTO.

12.4. Quando a natureza do FORNECIMENTO exigir, a **CONTRATADA** deverá apresentar comprovação dos treinamentos realizados e a autenticidade dos documentos e certificados correspondentes. Ainda, sempre que solicitado, a **CONTRATADA** deve demonstrar a aptidão e a experiência dos trabalhadores alocados para a execução do FORNECIMENTO, assegurando que apenas profissionais qualificados e experientes sejam empregados.

12.5. A **CONTRATADA** se responsabilizará por todos os acidentes de trabalho e doenças ocupacionais, conforme a legislação vigente, relacionados às pessoas contratadas, direta ou indiretamente, para a execução do FORNECIMENTO.

12.6. A **CONTRATADA** se obriga a cumprir e a fazer cumprir todas as normas internas de segurança do trabalho da **CONTRATANTE** e as constantes na Lei nº 6.514/77, Portaria MPT 3.214/78, Normas Regulamentadoras e demais instruções legais e técnicas aplicáveis, sendo também responsável pela investigação detalhada de qualquer acidente ou doença ocupacional ocorrida, apresentando os resultados e o aprendizado obtido em tal investigação, bem como aplicando os aprendizados em todos os demais escopos contratados, se houver, para prevenir novos eventos similares.

12.7. A **CONTRATADA** desenvolverá um planejamento detalhado para o acompanhamento e execução segura das atividades que, na análise de risco, forem consideradas críticas, tais como elevação e movimentação de carga, atividades de mergulho, serviços a quente, trabalhos em altura, serviços em contato com energias perigosas, serviços em espaço confinado, serviços de escavação, entre outras, sempre assegurando que a aplicação em campo seja realizada por pessoas devidamente aptas e capacitadas.

12.8. A **CONTRATADA** permitirá que a **CONTRATANTE** realize inspeções de segurança e saúde nos locais de trabalho e instalações da **CONTRATADA**, individualmente ou em conjunto com a **CONTRATADA**. A **CONTRATADA** também deverá emitir relatórios de inspeção, assinados por profissional especializado em segurança e saúde no trabalho, que serão apresentados à **CONTRATANTE** mensalmente, atestando o cumprimento integral de todas as condições previstas nesta cláusula.

12.8.1. Em se constatando qualquer irregularidade ou inconsistência em relação às obrigações contidas nesta cláusula, a **CONTRATADA** implementará imediatamente as medidas de segurança e proteção eventualmente indicadas pela **CONTRATANTE**, sob pena de incorrer nas penalidades previstas neste TCG.

12.9. A violação total ou parcial de qualquer disposição desta cláusula será considerada infração grave, sujeitando a **CONTRATADA** ao pagamento de multa moratória no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por ocorrência, sem prejuízo da

when applicable, the **SERVICE PROVIDER** shall ensure that all workers involved are properly trained for the correct use of the equipment and for performance of the SUPPLY.

12.4. When the nature of the SUPPLY so requires, the **SERVICE PROVIDER** shall present proof of the training conducted and of authenticity of the corresponding documents and certificates. Additionally, whenever requested, the **SERVICE PROVIDER** shall demonstrate the aptitude and experience of the workers allocated to perform the SUPPLY, ensuring that only qualified and experienced professionals are designated.

12.5. The **SERVICE PROVIDER** shall be liable for all occupational accidents and illnesses, in accordance with current legislation, caused to the people hired directly or indirectly for execution of the SUPPLY.

12.6. The **SERVICE PROVIDER** undertakes to comply and to ensure compliance with all internal occupational safety rules of the **CONTRACTING PARTY**, as well as those outlined in Law 6,514/77, MPT Administrative Rule 3,214/78, Regulatory Standards and other applicable legal and technical instructions. The **SERVICE PROVIDER** shall also be responsible for conducting a detailed investigation of any occupational accident or illness that occurs, presenting the results of such investigation and knowledge acquired from it, as well as applying such knowledge to all other services contracted, if any, in order to prevent similar future events.

12.7. The **SERVICE PROVIDER** shall develop a detailed plan for the monitoring and safe performance of activities deemed critical according to the risk analysis, such as cargo lifting and moving, diving activities, hot work, work at heights, services in contact with hazardous energy, confined space services, excavation services, among others, always ensuring that field application is carried out by duly qualified and trained personnel.

12.8. The **SERVICE PROVIDER** shall allow the **CONTRACTING PARTY** to conduct safety and health inspections at the **SERVICE PROVIDER's** workplaces and facilities, either individually or jointly with the **SERVICE PROVIDER**. The **SERVICE PROVIDER** shall also issue inspection reports, signed by a professional specializing in occupational safety and health, to be presented to the **CONTRACTING PARTY** on a monthly basis, attesting to full compliance with all the conditions stipulated in this clause.

12.8.1. Should any irregularity or inconsistency be identified concerning the obligations outlined in this clause, the **SERVICE PROVIDER** shall promptly adopt the security and protection measures that may be indicated by the **CONTRACTING PARTY**, under penalty of incurring the penalties provided for in this GTC.

12.9. Total or partial violation of any provision of this clause shall be deemed a serious breach, subjecting the **SERVICE PROVIDER** to payment of a penalty in the amount of twenty thousand reais (R\$20,000.00) per event, without

responsabilidade da **CONTRATADA** pelos danos diretos resultantes do descumprimento.

12.9.1. Em caso de reincidência da **CONTRATADA**, será aplicada uma nova penalidade, somando-se ao valor da multa anteriormente imposta, de modo que o montante total será progressivamente cumulativo, considerando-se o número de infrações cometidas, observado o limite do valor total contratado. Assim, para uma segunda infração, a multa será de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), para uma terceira, R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), e assim sucessivamente, sendo que eventual tolerância da **CONTRATANTE** quanto à aplicação da multa não será interpretada como renúncia ao seu direito de exigí-la a qualquer tempo.

12.9.2. Se da infração tratada nesta cláusula sobrevier morte ou invalidez permanente, a multa será majorada para 10% (dez por cento) do valor do **FORNECIMENTO**, por evento, aplicável cumulativamente conforme disposição prevista no item 12.9.1 acima, desde que este valor seja superior ao valor previsto no item 12.9.

13. SUBCONTRATAÇÃO E CESSÃO

13.1. A **CONTRATADA** não poderá subcontratar, total ou parcialmente, a execução do **FORNECIMENTO**, sem a prévia autorização da **CONTRATANTE**, por escrito, o que, em ocorrendo, não isentará e nem diminuirá a responsabilidade da **CONTRATADA** pelo **FORNECIMENTO**, assumindo a **CONTRATADA**, desde logo, a condição de coobrigada e solidariamente responsável com a(s) subcontratada(s) por quaisquer obrigações para com a **CONTRATANTE**, na condição de devedora e principal pagadora.

13.2. Quando aprovada pela **CONTRATANTE** eventual subcontratação, a **CONTRATADA** obriga-se a fazer com que a subcontratada observe todas as cláusulas e condições deste **TCG** e de todas as políticas da **CONTRATANTE**. A **CONTRATADA** deverá apresentar à **CONTRATANTE**, quando esta lhe solicitar, uma cópia do contrato firmado com a(s) subcontratada(s).

13.2.1. Todos os custos, diretos e indiretos, das eventuais subcontratações, são de total e única responsabilidade da **CONTRATADA**, não cabendo a esta o direito de reivindicar qualquer tipo de pagamento adicional à **CONTRATANTE**, seja a que título for.

13.2.2. Caso a subcontratação se estabeleça, a **CONTRATADA** deverá apresentar, ainda, declaração atestando que teve acesso aos comprovantes dos recolhimentos do FGTS e INSS da(s) subcontratada(s) e de que está(ão) em dia com as obrigações trabalhistas e previdenciárias.

13.3. A **CONTRATADA** não poderá transferir ou ceder, no todo ou em parte, quaisquer de seus direitos ou obrigações que lhe sejam atribuíveis por força deste **TCG** e/ou do **FORNECIMENTO**, incluindo os créditos ou direitos creditórios dele decorrentes, ainda que para fins de garantia, sem a

prejuízo to the **SERVICE PROVIDER's** liability for the direct damages resulting from such violation.

12.9.1. In case of recurrence by the **SERVICE PROVIDER**, a new penalty will be applied, adding to the amount of the previously imposed fine, so that the total amount will be progressively cumulative, considering the number of violations committed, subject to the limit of the total contracted amount. Therefore, for a second violation, the fine shall be forty thousand reais (R\$40,000.00), for a third, sixty thousand reais (R\$60,000.00) and so on. Any tolerance from the **CONTRACTING PARTY** regarding the imposition of the fine will not be interpreted as a waiver of the **CONTRACTING PARTY's** right to enforce it at any time.

12.9.2. If the violation dealt with in this clause results in death or permanent disability, the fine shall be increased to ten percent (10%) of the SUPPLY value, per event, applicable cumulatively as provided in item 12.9.1 above, provided that such amount is higher than the amount stipulated in item 12.9.

13. SUBCONTRACTING AND ASSIGNMENT

13.1. The **SERVICE PROVIDER** may not subcontract, in whole or in part, the performance of the SUPPLY without prior written authorization from the **CONTRACTING PARTY**. Subcontracting of the SUPPLY will neither exempt the **SERVICE PROVIDER** from the responsibility for the SUPPLY nor reduce such responsibility. The **SERVICE PROVIDER** hereby undertakes the condition of co-obligor and is jointly liable with the subcontractor(s) for any obligations towards the **CONTRACTING PARTY**, in the capacity of debtor and principal payer.

13.2. When approved by the **CONTRACTING PARTY**, any subcontracting shall require the **SERVICE PROVIDER** to ensure that the subcontractor observes all the clauses and conditions of this **GTC**, as well as all the policies of the **CONTRACTING PARTY**. The **SERVICE PROVIDER** shall present to the **CONTRACTING PARTY**, when requested, a copy of the contract entered into with the subcontractor(s).

13.2.1. All direct and indirect costs of any subcontracting will be fully and solely borne by the **SERVICE PROVIDER**, which shall not have any right to claim any additional payment from the **CONTRACTING PARTY**, on any account.

13.2.2. If subcontracting is established, the **SERVICE PROVIDER** shall also present a statement certifying that it had access to proofs of FGTS and INSS payments by the subcontractor(s) and that they are in good standing with labor and social security obligations.

13.3. The **SERVICE PROVIDER** may not transfer or assign, in whole or in part, any of its rights or obligations under this **GTC** and/or the SUPPLY, including any credits or credit rights arising therefrom, even if for guarantee purposes, without the prior and express authorization from the

autorização prévia e expressa da CONTRATANTE. Todavia, a **CONTRATANTE** poderá transferir ou ceder os direitos e obrigações que lhe sejam atribuíveis por força deste **TCG** e/ou **FORNECIMENTO** às suas Afiliadas, independentemente de anuência da **CONTRATADA**, bem como com elas dividir as informações relativas ao **FORNECIMENTO**, sem que isso caracterize infração ao item 15.1 deste **TCG**.

13.4. Toda e qualquer cessão ou subcontratação efetuada em desacordo com o disposto nesta cláusula será considerada nula de pleno direito, autorizando a **CONTRATANTE** a rescindir o **FORNECIMENTO** por culpa da **CONTRATADA**.

14. CONDUTA ÉTICA

14.1. As PARTES neste ato declaram e garantem, reciprocamente, cumprirem todas as leis, regras, regulamentos, acordos e convenções aplicáveis ao presente instrumento e/ou a um **FORNECIMENTO**, em especial, mas não limitada à legislação penal, de defesa da concorrência e de combate à lavagem de dinheiro e financiamento ao terrorismo, que verse sobre atos cometidos contra o governo, nacional ou estrangeiro, bem como a agir com honestidade, lealdade, transparência, isenção, integridade e boa-fé.

14.2. Adicionalmente, em caráter irrevogável e irretratável, a **CONTRATADA** declara aderir, integralmente, por si, seus dirigentes, prepostos e/ou empregados, ao Código de Conduta da **CONTRATANTE**, disponível no website www.raizen.com.br, que, dentre outros temas, repudia e não tolera qualquer forma de trabalho escravo, forçado e/ou análogo, trabalho infantil; preza pela preservação do meio ambiente, sustentabilidade, valorização e cumprimento de normas de saúde e segurança do trabalho.

14.3. Sem prejuízo da legislação aplicável, a **CONTRATADA** se obriga a comunicar, no prazo de 2 (dois) dias úteis, toda e qualquer mudança de situação que implique na alteração de seu perfil de risco. São exemplos, mas não limitantes, de situações a serem comunicadas: descumprimentos, inobservâncias, violações, questionamentos, materializados ou potenciais, à legislação penal; de defesa da concorrência; de combate à lavagem de dinheiro e financiamento ao terrorismo; que verse sobre atos cometidos contra o governo, nacional ou estrangeiro. Tal comunicado deve se dar em observância ao princípio da boa-fé objetiva norteadora do relacionamento entre as PARTES.

14.4. Para fins deste instrumento, considera-se "vantagem indevida" o benefício pessoal de entes ou pessoas que tenha por finalidade um resultado indevido ou inapropriado, que não ocorreriam se não fosse pela vantagem indevida.

14.5. Quaisquer violações das legislações aplicáveis às atividades das PARTES, a este Instrumento e ao Código de Conduta Raízen deverão ser denunciadas no Canal de Ética Raízen pelo telefone (0800-7-724936) e e-mail (canaldeetica@raizen.com).

14.6. Na hipótese de rescisão, por descumprimento,

CONTRACTING PARTY. However, the **CONTRACTING PARTY** may transfer or assign its rights and obligations under this **GTC** and/or the **SUPPLY** to its Affiliates, irrespective of the **SERVICE PROVIDER's** consent, as well as share with them information related to the **SUPPLY**, without this characterizing as a breach of item 15.1 of this **GTC**.

13.4. Any and all assignment or subcontracting carried out in violation of this clause shall be deemed null by operation of law, authorizing the **CONTRACTING PARTY** to terminate the **SUPPLY** through the **SERVICE PROVIDER's** fault.

14. ETHICAL CONDUCT

14.1. The PARTIES hereby represent and guarantee, reciprocally, to comply with all laws, rules, regulations, agreements and conventions applicable to this agreement and/or to a **SUPPLY**, especially, but not limited to, criminal legislation, antitrust laws, anti-money laundering laws, laws against terrorism financing and those that address acts committed against the national or foreign government, as well as to act with honesty, loyalty, transparency, impartiality, integrity and good faith.

14.2. Additionally, the **SERVICE PROVIDER** irrevocably represents to fully adhere, by itself, its members of management, representatives and/or employees, to the **CONTRACTING PARTY's** Code of Conduct, available on its website www.raizen.com.br, which, among other topics, rejects and does not tolerate any form of slave, forced or child labor, emphasizes the importance of environmental preservation and sustainability and upholds the adherence to occupational health and safety standards.

14.3. Without prejudice to the applicable legislation, the **SERVICE PROVIDER** undertakes to communicate, within two (2) business days, any and all changes in circumstances that imply a change in its risk profile. Examples, without limitation, of situations to be communicated include: violation, inquiries, whether potential or consummated, related to criminal legislation, antitrust laws, anti-money laundering laws, laws against terrorism financing and those that address acts committed against the national or foreign government. Such communication shall be made observing the principle of objective good faith, which guides the relationship between the PARTIES.

14.4. For the purposes of this instrument, "undue advantage" is defined as any personal benefit obtained by entities or individuals with the aim of achieving an improper outcome that would not be achieved without the undue advantage.

14.5. Any violation of the laws applicable to the PARTIES' activities, of this Instrument and of Raízen Code of Conduct shall be reported to the Raízen Ethics Channel by telephone (0800-7-724936) or e-mail (canaldeetica@raizen.com).

14.6. In the event of termination due to non-compliance,

imprecisão, imprudência, imperícia e falha nos deveres de boa fé e integridade nos negócios aqui pactuados, a **CONTRATADA** deverá, além de indenizar em perdas e danos, arcar com as eventuais multas, custas, honorários advocatícios ou quaisquer outras despesas, além de manter **CONTRATANTE** indene e isenta de qualquer eventual responsabilidade pelos atos a que esta der causa.

15. CONFIDENCIALIDADE

15.1. Todas as informações, incluindo as técnicas, comerciais e de mercado, documentos, materiais, fórmulas, know-how, informações de tecnologias e quaisquer outros dados fornecidos ("Informações Confidenciais"), por uma PARTE à outra em decorrência de um PROCESSO DE COTAÇÃO e/ou de um FORNECIMENTO serão considerados de natureza confidencial e estritamente sigilosa e não poderão ser divulgados a terceiros sob qualquer pretexto ou justificativa, exceto se com a expressa concordância da PARTE a quem diga respeito a informação, ou para os representantes da PARTE que tenham a necessidade de ter acesso a tais Informações Confidenciais para cumprir com o objeto do presente PROCESSO DE COTAÇÃO e/ou de um FORNECIMENTO. Nesse caso, fica a PARTE responsável em garantir que tais representantes tenham ciência dos termos e obrigações estabelecidos neste **TCG**.

15.2. A obrigação de sigilo permanecerá em vigor durante a vigência do FORNECIMENTO e por mais 12 (doze) meses após seu término.

15.3. Exclusivamente no caso de alguma Autoridade Governamental obrigar ou sujeitar quaisquer das PARTES, suas Afiliadas e/ou seus representantes a revelarem qualquer informação confidencial contida nesse instrumento, em um PROCESSO DE COTAÇÃO e/ou em um FORNECIMENTO, a parte obrigada a revelar informações deverá fornecer todas as informações confidenciais referentes à obrigação/determinação imposta pela Autoridade Governamental. Fica estabelecido que nessa hipótese a divulgação da informação confidencial deverá ser feita de forma mais restrita possível, mantendo-se preservadas as informações confidenciais não requeridas pela Autoridade Governamental. Para fins desta cláusula, "Autoridade Governamental" significa qualquer governo e suas divisões administrativas, autarquia, ente público, agência regulatória, departamento, comissão, junta, agência, órgão ou bolsa de valores.

15.4. Não são informações confidenciais aquelas que (i) já estejam em poder da PARTE receptora na data da sua revelação pela PARTE reveladora, (ii) sejam desenvolvidas pela PARTE receptora independentemente de informações ou de subsídios fornecidos pela PARTE reveladora, ou (iii) tenham sido ou venham a ser divulgadas ao público em geral pela PARTE reveladora, ou lícitamente por terceiros sem violação de obrigação legal ou contratual de sigilo.

15.5. Os documentos produzidos no âmbito do presente FORNECIMENTO serão de propriedade única e exclusiva da CONTRATANTE. A CONTRATADA fica ciente que tais

inaccuracy, recklessness, unskillfulness and nonperformance of the duties of good faith and integrity in the object agreed upon herein, the **SERVICE PROVIDER** shall, in addition to indemnifying the **CONTRACTING PARTY** for losses and damages, bear any fines, costs, attorney's fees or any other expenses, exempting the **CONTRACTING PARTY** from any potential liability for the actions caused by the **SERVICE PROVIDER**.

15. CONFIDENTIALITY

15.1. All information, including technical, commercial and market information, documents, materials, formulas, know-how, technology information and any other data provided ("Confidential Information") by one PARTY to the other, as a result of a QUOTING PROCESS and/or a SUPPLY, shall be deemed strictly confidential and may not be disclosed to third parties, under any pretext or justification, except with the express agreement of the PARTY to whom the information pertains, or to representatives of the PARTY that need access to such Confidential Information to fulfill the purpose of the QUOTING PROCESS and/or a SUPPLY. In such case, the PARTY is responsible for ensuring that such representatives are aware of the terms and obligations set forth in this **GTC**.

15.2. The duty of confidentiality shall remain in effect during the term of the SUPPLY and for an additional twelve (12) months after its conclusion.

15.3. Exclusively if any Governmental Authority compels or subjects any of the PARTIES, their Affiliates, and/or their representatives to disclose any Confidential Information contained in this instrument, in a QUOTING PROCESS and/or in a SUPPLY, the party obliged to disclose information shall provide all Confidential Information pertaining to the obligation/order imposed by the Governmental Authority. In such event, the disclosure of Confidential Information shall be made as restrictively as possible, preserving the Confidential Information not required by the Governmental Authority. For the purposes of this clause, "Governmental Authority" means any government and its administrative divisions, agencies, public entity, regulatory agency, department, commission, board, body or stock exchange.

15.4. Information shall not be considered confidential if: (i) it is already in the possession of the receiving PARTY on the date of its disclosure by the disclosing PARTY; (ii) it is developed by the receiving PARTY irrespective of any information or subsidy provided by the disclosing PARTY; or (iii) it has been or will be disclosed to the general public by the disclosing PARTY or lawfully by third parties, without violating any legal or contractual duty of confidentiality.

15.5. The documents produced within the scope of the present SUPPLY will be the sole and exclusive property of the **CONTRACTING PARTY**. The **SERVICE PROVIDER** is

documentos deverão ser considerados como Informações Confidenciais.

16. PROPRIEDADE INTELECTUAL

16.1. O presente **TCG** e/ou o FORNECIMENTO não cedem nem transferem quaisquer Direitos de Propriedade Intelectual pré-existent das PARTES, seja de propriedade ou de uso. Os Direitos de Propriedade Intelectual das PARTES que forem revelados para subsidiar a execução do FORNECIMENTO, continuarão pertencendo à parte divulgadora, ficando a parte receptora obrigada a mantê-los como informações confidenciais.

16.2. Se, em decorrência do FORNECIMENTO, a **CONTRATADA** realizar qualquer desenvolvimento e/ou melhoria que esteja relacionado ao objeto do presente **TCG** ("Novos Direitos de Propriedade Intelectual"), a **CONTRATADA** desde já cede para a **CONTRATANTE** todos os direitos de propriedade, de forma gratuita, perpétua, em todos os países do mundo e sem nenhum tipo de restrição, cabendo exclusivamente à **CONTRATANTE** a decisão sobre a forma de proteção desses direitos.

16.3. A **CONTRATADA** se compromete a assinar os documentos necessários para a proteção dos Novos Direitos de Propriedade Intelectual, bem como a repassar eventual *know-how* associado para viabilizar a sua produção, uso e/ou exploração.

16.4. A **CONTRATADA** garante à **CONTRATANTE** que a execução do FORNECIMENTO não infringirá quaisquer direitos de terceiros, incluindo direitos de propriedade intelectual. A **CONTRATADA** isentará de responsabilidade e indenizará à **CONTRATANTE** na hipótese de qualquer reivindicação, ação judicial ou procedimento administrativo apresentado contra a **CONTRATANTE**, devendo tomar às suas expensas, todas as medidas administrativas e jurídicas pertinentes para defender ou resolver as referidas reivindicações, ações ou procedimentos.

16.5. Para os fins do presente **TCG**, "Direitos de Propriedade Intelectual" significam o conjunto de direitos que compreendem as patentes de invenção e de modelos de utilidade, desenhos industriais, direitos autorais, marcas registráveis ou não, softwares, segredos de negócio e outros direitos regulamentares de propriedade intelectual, passíveis de registro ou não, incluindo, mas não se limitando às: (i) Informações Confidenciais; (ii) resultados, metodologias, inovações técnicas, know-how, estudos, projetos, desenhos, relatórios, manuais, especificações, diagramas, padronizações e outros documentos.

17. PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

17.1. Na hipótese de o objeto do CONTRATO envolver o fornecimento de um produto ou serviço que abranja qualquer tipo de tratamento de dados pessoais, nos termos da Lei nº 13.709/18 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), assim entendidos como "dados pessoais" qualquer dado de uma pessoa natural identificada ou identificável, e como "tratamento de dados" toda operação realizada com dados pessoais, como a coleta, produção,

hereby aware that such documents shall be considered as Confidential Information.

16. INTELLECTUAL PROPERTY

16.1. The present **GTC** and/or the **SUPPLY** neither assign nor transfer any pre-existing Intellectual Property Rights of the **PARTIES**, whether of property or use. The **PARTIES'** Intellectual Property Rights disclosed to support the execution of the **SUPPLY** will continue to belong to the disclosing party, with the receiving party being required to keep them as confidential information.

16.2. If, as a result of the **SUPPLY**, the **SERVICE PROVIDER** undertakes any development and/or improvement related to the object of this **GTC** ("New Intellectual Property Rights"), the **SERVICE PROVIDER** hereby assigns to the **CONTRACTING PARTY** all ownership rights, free of charge, in perpetuity, across all countries worldwide and without any restrictions. The **CONTRACTING PARTY** shall have the exclusive authority to decide how to protect these rights.

16.3. The **SERVICE PROVIDER** undertakes to sign the necessary documents for the protection of the New Intellectual Property Rights, as well as to transfer any associated know-how to enable their production, use and/or exploitation.

16.4. The **SERVICE PROVIDER** guarantees to the **CONTRACTING PARTY** that the execution of the **SUPPLY** will not infringe any rights of third parties, including intellectual property rights. The **SERVICE PROVIDER** shall hold the **CONTRACTING PARTY** harmless and indemnify them in the event of any claim, lawsuit or administrative proceeding brought against the **CONTRACTING PARTY** and shall, at its own expense, take all relevant administrative and legal measures to defend or resolve such claims, lawsuits or proceedings.

16.5. For the purposes of this **GTC**, "Intellectual Property Rights" means the collection of rights encompassing invention and utility model patents, industrial designs, copyrights, registrable or non-registrable trademarks, software, trade secrets and other regulatory intellectual property rights, whether registrable or not, including, but not limited to: (i) Confidential Information; (ii) results, methodologies, technical innovations, know-how, studies, projects, drawings, reports, manuals, specifications, diagrams, standardizations and other documents.

17. PERSONAL DATA PROTECTION

17.1. If the scope of the **CONTRACT** involves the supply of a product or service that includes any type of personal data processing, pursuant to Law 13,709/18 (General Data Protection Law - LGPD), considering that "personal data" is understood as any data of an identified or identifiable natural person, and that "data processing" is any operation performed with personal data, such as collection, production, reception, classification, use, access, reproduction, transmission,

recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração, serão aplicados automaticamente todos os dispositivos previstos no Anexo III do presente TCG.

18. PROGRAMA VENDOR RISK

18.1. Na hipótese de a **CONTRATANTE** realizar avaliação de riscos de segurança da informação, privacidade e proteção de dados nos programas e ambientes da **CONTRATADA** relacionados, de qualquer forma, ao FORNECIMENTO (“Avaliação *Vendor Risk*”) e o resultado da Avaliação *Vendor Risk* indicar riscos cibernéticos, a **CONTRATADA** se obriga a cumprir o plano de ação elaborado pela **CONTRATANTE** para a mitigação de riscos, o qual deverá indicar prazos e ações para correção e implantação das medidas (“Plano de Ação”).

18.2. A implementação do Plano de Ação não implica a assunção de responsabilidade pela **CONTRATANTE** em relação aos eventuais passivos e não conformidades da **CONTRATADA**.

18.3. A **CONTRATANTE** poderá, a qualquer tempo e mediante prévia comunicação à **CONTRATADA**, realizar auditorias para verificar a observância pela **CONTRATADA** das medidas de gestão da segurança da informação e proteção de dados previstas, incluindo, mas não se limitando ao Plano de Ação.

18.4. Caso a **CONTRATADA** (a) preste informações falsas, oculte, omita ou dissimule informações prestadas durante o processo da Avaliação *Vendor Risk*; (b) descumpra o Plano de Ação; ou (c) não sane o descumprimento de qualquer das disposições previstas nesta cláusula no prazo de 15 (quinze) dias contados da sua ocorrência, ela estará sujeita a:

- a) Aplicação de multa de caráter moratório no valor equivalente a 10% (dez por cento) do valor total do FORNECIMENTO;
- b) Reembolso à **CONTRATANTE** de todas as perdas e danos de qualquer natureza que tal inadimplemento vier a lhe causar;
- c) Retenção de valores eventualmente devidos pela **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**, em garantia do cumprimento do Plano de Ação, até a comprovação do cumprimento da integralidade das obrigações inadimplidas; e,
- d) Rescisão do FORNECIMENTO.

19. BACKUP, RETENÇÃO E DISPONIBILIZAÇÃO DE DADOS

19.1. Caso aplicável ao FORNECIMENTO, a **CONTRATADA** compromete-se a realizar *backups* regulares de todas as informações e dados tratados no âmbito do FORNECIMENTO, assegurando a integridade,

distribution, processing, filing, storage, exclusion, information assessment or control, modification, communication, transfer, dissemination or extraction, all provisions set forth in Annex III of this **GTC** will apply automatically.

18. VENDOR RISK PROGRAM

18.1. If the **CONTRACTING PARTY** conducts an information security and data privacy and protection risk assessment on the **SERVICE PROVIDER's** programs and environments in any way related to the SUPPLY (“Vendor Risk Assessment”) and the result of such Vendor Risk Assessment indicates cyber risks, the **SERVICE PROVIDER** undertakes to follow the action plan prepared by the **CONTRACTING PARTY** for risk mitigation, which shall indicate deadlines and actions for correction and implementation of measures (“Action Plan”).

18.2. The implementation of the Action Plan does not entail any assumption of responsibility by the **CONTRACTING PARTY** for any liabilities and noncompliance caused by the **SERVICE PROVIDER**.

18.3. The **CONTRACTING PARTY** may, at any time and upon prior notice to the **SERVICE PROVIDER**, conduct audits to verify compliance, by the **SERVICE PROVIDER**, with the information security management and data protection measures defined, including, but not limited to, the Action Plan.

18.4. If the **SERVICE PROVIDER** (a) provides false information, conceals, omits or disguises information provided during the Vendor Risk Assessment process; (b) fails to comply with the Action Plan; or (c) does not remedy the breach of any provisions of this clause within fifteen (15) days from its occurrence, it will be subject to:

- a) Imposition of a penalty equivalent to ten percent (10%) of the total SUPPLY value;
- b) Compensation to the **CONTRACTING PARTY** for any losses and damages, of any nature, that may result from such violation;
- c) Retention of any amounts owed by the **CONTRACTING PARTY** to the **SERVICE PROVIDER** as a guarantee of fulfillment of the Action Plan, until full compliance with the outstanding obligations is demonstrated; and,
- d) Termination of the SUPPLY.

19. DATA BACKUP, RETENTION AND AVAILABILITY

19.1. If applicable to the SUPPLY, the **SERVICE PROVIDER** undertakes to perform regular backups of all information and data processed within the scope of the SUPPLY, ensuring the integrity, confidentiality and availability

confidencialidade e disponibilidade dos dados, em conformidade com os padrões de referência estabelecidos no setor e a legislação aplicável. A **CONTRATADA** será integralmente responsável por qualquer falha na manutenção ou recuperação dos *backups*, incluindo, mas não se limitando, a perda de dados, indisponibilidade de sistemas ou prejuízos causados à **CONTRATANTE** ou a terceiros.

19.2. A **CONTRATADA** deverá manter os *backups* pelo período necessário à execução do FORNECIMENTO ou conforme estipulado por regulamentações aplicáveis ao FORNECIMENTO. Ao término do FORNECIMENTO, independentemente do motivo, a **CONTRATADA** deverá:

- a) Disponibilizar à **CONTRATANTE**, em formato acessível e estruturado, uma cópia completa e atualizada de todas as informações e dados tratados no âmbito do FORNECIMENTO, incluindo aqueles armazenados em plataformas SaaS utilizadas durante a prestação dos SERVIÇOS.
- b) Garantir que a transferência dos dados seja realizada de forma segura, utilizando mecanismos de criptografia e canais autenticados para assegurar a proteção e integridade das informações durante o processo.
- c) Apresentar uma declaração formal confirmando a exclusão completa dos dados remanescentes em seus sistemas e *backups*, exceto nos casos em que a retenção for exigida por lei. Nesses casos, a **CONTRATADA** deverá comprovar documentalmente que a retenção é legalmente justificável.

20. RESPONSABILIDADE POR DANOS AMBIENTAIS

20.1. A **CONTRATADA** deverá cumprir todas as exigências legais referentes à prevenção e ao controle da poluição do meio ambiente aplicáveis às suas atividades, se responsabilizando, inclusive pelos atos de seus prepostos e terceiros subcontratados, e assumirá a responsabilidade integral por todos os danos diretos e indiretos e prejuízos ao meio ambiente e a terceiros que resultarem, direta ou indiretamente, das suas operações e sua execução, obrigando-se a repará-los e a indenizar a **CONTRATANTE**, por toda e qualquer ação, recurso, demanda ou impugnação judiciais, juízo arbitral, auditoria, inspeção, investigação ou controvérsia de qualquer espécie, bem como por quaisquer indenizações, compensações, punições, multas ou penalidades de qualquer natureza, relacionados ou decorrentes de tais danos e prejuízos.

20.2. Quando aplicável ao FORNECIMENTO, a **CONTRATADA** deverá enviar cópia das licenças ambientais e de suas respectivas renovações no prazo de até trinta dias contados de sua obtenção, ou sempre que solicitado pela **CONTRATANTE**.

20.3. A **CONTRATADA** declara expressamente que conhece e se obriga a cumprir todas as exigências legais referentes à prevenção e ao controle da poluição do meio

of such data, in accordance with the reference standards established in the industry and the applicable legislation. The **SERVICE PROVIDER** shall be fully liable for any failure in the maintenance or recovery of the backups, including, but not limited to, data loss, system unavailability or damages caused to the **CONTRACTING PARTY** or to third parties.

19.2. The **SERVICE PROVIDER** shall maintain the backups for the period necessary to perform the SUPPLY or as stipulated in regulations applicable to the SUPPLY. Upon conclusion of the SUPPLY, regardless of the reason, the **SERVICE PROVIDER** shall:

- a) Provide to the **CONTRACTING PARTY**, in an accessible and structured format, a complete and updated copy of all information and data processed within the scope of the SUPPLY, including those stored on SaaS platforms used during the provision of the SERVICES;
- b) Ensure that the data transfer is carried out securely, using encryption mechanisms and authenticated channels to ensure the protection and integrity of the information during the process;
- c) Submit a formal statement confirming the complete deletion of the data remaining on the **SERVICE PROVIDER's** systems and backups, except in cases where retention is required by law. In these cases, the **SERVICE PROVIDER** shall offer documents demonstrating that the retention is legally justifiable.

20. LIABILITY FOR ENVIRONMENTAL DAMAGE

20.1. The **SERVICE PROVIDER** shall comply with all legal requirements related to prevention and control of environmental pollution applicable to its activities, taking full responsibility, including for the actions of its representatives and subcontracted third parties, for all direct and indirect damages and losses to the environment and to third parties that result, directly or indirectly, from its operations and their execution. The **SERVICE PROVIDER** further undertakes to repair them and indemnify the **CONTRACTING PARTY** for any and all actions, appeals, lawsuits or judicial challenges, arbitration proceedings, audits, inspections, investigations or disputes of any kind, as well as for any indemnities, compensations, sanctions, fines or penalties of any nature, related to or resulting from such damages and losses.

20.2. When applicable to the SUPPLY, the **SERVICE PROVIDER** shall send a copy of environmental licenses and their respective renewals within 30 days after they are obtained or whenever requested by the **CONTRACTING PARTY**.

20.3. The **SERVICE PROVIDER** hereby expressly represents that it is aware of, and undertakes to comply with, all legal requirements applicable to prevention and control of

ambiente, especialmente o disposto no Decreto Estadual nº 8.468, de 08/09/1976, na Portaria IBAMA nº 85, de 17/10/1996, que dispõe sobre a criação e adoção de um programa interno de autofiscalização da correta manutenção da frota quanto à emissão de fumaça preta, na Resolução CONAMA nº 7, de 31/08/1993, que dispõe sobre a definição de diretrizes básicas e padrões de emissão para estabelecimento de programas de inspeção e manutenção de veículos em uso.

21. DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. O respeito aos direitos humanos é um dos pilares da **CONTRATANTE** e deve ser observado por seus fornecedores, conforme Política de Direitos Humanos e Código de Conduta da Raízen.

21.2. A aceitação deste **TCG** não caracteriza qualquer tipo de vínculo com a **CONTRATANTE** e suas Afiliadas e não constitui obrigação, compromisso ou promessa de contratação de FORNECIMENTO.

21.3. Fica esclarecido que não haverá qualquer solidariedade entre a **CONTRATANTE** e suas Afiliadas, cabendo exclusivamente à sociedade que vier a ajustar um FORNECIMENTO cumprir todas as obrigações dele decorrentes.

21.4. Fica garantido à **CONTRATANTE**, em se tratando de FORNECIMENTO DE SERVIÇOS prestado em suas dependências, o direito de reintegração liminar da posse do local onde ele se realiza, “inaudita altera parte”, na ocorrência do término ou encerramento do FORNECIMENTO. Em se tratando de FORNECIMENTO DE BENS fica garantido à **CONTRATANTE** o direito de busca e apreensão das PARTES do FORNECIMENTO que estejam prontas, na ocorrência do término ou encerramento do FORNECIMENTO. A **CONTRATADA** renúncia, desde já, ao direito de retenção ou permanência.

21.5. A **CONTRATANTE** poderá alterar e/ou atualizar, a qualquer tempo, as normas do Código de Conduta, bem como suas políticas e procedimentos internos, dando ciência à **CONTRATADA** por meio de simples comunicação.

21.6. Caso qualquer cláusula ou condição deste **TCG**, no todo ou em parte, seja, por força de lei ou por decisão judicial, considerada nula ou impossível de ser cumprida, ela será considerada não escrita e as cláusulas e condições remanescentes permanecerão em pleno vigor.

21.7. Nos termos da obrigação contida na cláusula 7.1 ‘a)’, a **CONTRATANTE** reserva-se o direito de instituir políticas específicas adicionais, que passarão a vincular a **CONTRATADA** após o respectivo comunicado, devendo esta observá-las com o mesmo zelo e rigor exigidos para o cumprimento das normas e políticas previamente estabelecidas e demais regramentos deste **TCG**.

21.8. Qualquer aditamento ao FORNECIMENTO somente será válido se feito por escrito e integralmente

environmental pollution, especially with the established in State Decree 8,468, dated September 8, 1976, and in IBAMA Administrative Rule 85, dated October 17, 1996, which provide for the creation and adoption of an internal self-monitoring program for proper maintenance of the fleet in terms of black smoke emissions, as well as in CONAMA Resolution 7, dated August 31, 1993, which provides for the definition of basic guidelines and emission standards for establishing inspection and maintenance programs for vehicles in use.

21. GENERAL PROVISIONS

21.1. Respect for human rights is one of the pillars of the **CONTRACTING PARTY** and shall be observed by its suppliers, in accordance with Raízen's Human Rights Policy and Code of Conduct.

21.2. The acceptance of this **GTC** does not establish any type of relationship with the **CONTRACTING PARTY** and its Affiliates and does not constitute an obligation, commitment or promise of contracting a SUPPLY.

21.3. It is hereby established that there will be no joint liability between the **CONTRACTING PARTY** and its Affiliates; the company that contracts a SUPPLY will be exclusively responsible for fulfilling all obligations arising from it.

21.4. The **CONTRACTING PARTY** is hereby ensured, for any SUPPLY OF SERVICES carried out on its premises, the right to immediate and preliminary repossession of the location where the services are provided, ex-parte, in the event of termination or conclusion of the SUPPLY. In the case of SUPPLY OF GOODS, the **CONTRACTING PARTY** is ensured the right to search and seize the PARTS of the SUPPLY that are ready, in the event of termination or conclusion of the SUPPLY. The **SERVICE PROVIDER** hereby waives the right of retention or permanence.

21.5. The **CONTRACTING PARTY** may amend and/or update, at any time, the rules of its Code of Conduct, as well as internal policies and procedures, by simply notifying the **SERVICE PROVIDER**.

21.6. If any clause or condition of this **GTC**, in whole or in part, is rendered null or unenforceable by a law or court decision, it will be deemed null, with the remaining clauses and conditions remaining in full force.

21.7. Under the terms of the obligation established in clause 7.1 “a)”, the **CONTRACTING PARTY** reserves the right to institute additional specific policies that will bind the **SERVICE PROVIDER** after the respective notice, and the **SERVICE PROVIDER** shall observe them with the same care and rigor required for compliance with the previously established rules and policies and other regulations of this **GTC**.

21.8. Any amendment to the SUPPLY will be valid only if made in writing and fully signed by the PARTIES and with the

assinado pelas PARTES e com a emissão de novo PEDIDO.

21.9. Não constituirá novação ou renúncia a abstenção, por qualquer das PARTES, do exercício de qualquer direito, poder, recurso ou faculdade assegurados por lei ou por este **TCG**, nem a eventual tolerância quanto a eventuais infrações ou atraso no cumprimento de quaisquer obrigações ajustadas.

21.10. Ao aceitar este **TCG**, a **CONTRATADA** declara que lhe foi concedida a oportunidade para ler, examinar e, portanto, entender o que ficou aqui pactuado, bem como que lhe foram prestadas todas as informações e esclarecimentos necessários para o cumprimento de todos os direitos e obrigações ora dispostos.

21.11. A **CONTRATADA** assegura que já possuía capacidade técnica, operacional e econômica necessária para atendimento do FORNECIMENTO e a quaisquer demandas da **CONTRATANTE**, não tendo feito, para os fins do Parágrafo Único do artigo 473 do Código Civil, mobilização especial ou investimento adicional para o cumprimento deste **TCG**, bem como que variações de preço dos insumos não serão consideradas acontecimentos extraordinários e imprevisíveis, nos termos do artigo 478 do Código Civil.

21.12. Todas as notificações, avisos e comunicações entre as PARTES serão feitas por escrito e enviadas por meio eletrônico (e-mail) e/ou correio. As comunicações, notificações e avisos da **CONTRATADA** à **CONTRATANTE** por meio eletrônico deverão ser encaminhadas aos seguintes endereços de e-mails: notificacoes.juridicoeab@raizen.com e notificacoes.juridicocombustiveis@raizen.com.

21.13. Consideram-se recebidos as notificações, avisos e comunicações (i) quando houver a confirmação de leitura, no caso de envio eletrônico, ou, na ausência daquela, no primeiro dia útil subsequente ao envio, ou (b) na data de recebimento registrada pelo serviço postal, no caso de envio por correios.

22. FORO

22.1. Fica eleito o foro da comarca de São Paulo/SP, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente **TCG** e/ou de qualquer FORNECIMENTO regido por ele.

23. REGISTRO PÚBLICO

23.1. Para fins de conhecimento e fé pública o presente documento está registrado no Primeiro Registro de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas da Comarca de Piracicaba/SP sob o nº 108983, Livro F e encontra-se disponível no website www.raizen.com.br e no Portal de Fornecedores Raízen.

issuance of a new ORDER.

21.9. Refrainment by either PARTY from exercising any right, power, recourse or faculty guaranteed by law or by this **GTC** shall not constitute a novation or waiver, nor shall any tolerance of potential infractions or delays in fulfilling any obligations agreed upon.

21.10. By accepting this **GTC**, the **SERVICE PROVIDER** represents that it has been given the opportunity to read, examine and, therefore, understand what has been agreed upon herein, and that all necessary information and clarifications have been provided to the **SERVICE PROVIDER** for the fulfillment of all rights and obligations set forth herein.

21.11. The **SERVICE PROVIDER** ensures that it already possesses the necessary technical, operational and economic capacity to fulfill the SUPPLY and any demands of the **CONTRACTING PARTY** and has not undertaken, for the purposes of article 473, sole paragraph, of the Brazilian Civil Code, any special mobilization or additional investment to comply with this **GTC**. Furthermore, variations in the prices of inputs will not be deemed extraordinary and unforeseeable events, pursuant to article 478 of the Brazilian Civil Code.

21.12. All notifications, notices and communications between the PARTIES shall be in writing and sent by electronic means (e-mail) and/or mail. Any communications, notifications and notices from the **SERVICE PROVIDER** to the **CONTRACTING PARTY** by electronic means shall be sent to the following email addresses: notificacoes.juridicoeab@raizen.com and notificacoes.juridicocombustiveis@raizen.com.

21.13. Notifications, notices and communications are considered received: (i) when there is a read receipt, in the case of email, or, in the absence of such receipt, on the first business day subsequent to the sending; or (ii) on the date of receipt registered by the postal service, in the case of mail.

22. JURISDICTION

22.1. The jurisdiction of the judicial district of São Paulo/SP is chosen, with the exclusion of any other, no matter how privileged, to resolve any issues arising from this **GTC** and/or any SUPPLY governed by it.

23. PUBLIC REGISTRY

23.1. For the purposes of public knowledge and faith, this document is registered in the First Registry of Deeds and Documents and Legal Entities of the Judicial District of Piracicaba, state of São Paulo, under no. 108983, Book F, and is available on Raízen's website www.raizen.com.br and on the Raízen Suppliers Portal.

ANEXO I – CONDIÇÕES PARA LOCAÇÃO DE BENS MÓVEIS	ANNEX I – CONDITIONS FOR THE RENTAL OF MOVABLE ASSETS
Quando o FORNECIMENTO DE BENS tiver como objeto a locação de equipamentos e veículos ("EQUIPAMENTOS") descritos no PEDIDO, aplicar-se-ão as disposições constantes deste anexo I.	When the SUPPLY OF GOODS involves the rental of equipment and vehicles ("EQUIPMENT") described in the ORDER, the provisions of this Annex I shall apply.
1. A CONTRATANTE declara que os EQUIPAMENTOS serão utilizados para o desenvolvimento de suas atividades e obriga-se a:	1. The CONTRACTING PARTY represents that the EQUIPMENT will be used for the development of its activities and undertakes to:
a) Utilizar os EQUIPAMENTOS tão somente para atender os fins previstos no PEDIDO; b) Respeitar a orientação técnica aplicável para o uso dos EQUIPAMENTOS; c) Guardar e conservar os EQUIPAMENTOS para que não ocorram danos ou depredações; d) Devolver os EQUIPAMENTOS conforme prazos estipulados no PEDIDO, de acordo com a configuração em que o houver recebido e livres de defeitos, ressalvado o desgaste natural decorrente do seu uso regular e diligente; e) Arcar com os custos comprovadamente incorridos pela CONTRATADA com a reparação dos EQUIPAMENTOS caso sejam restituídos em desacordo com a sua configuração original ou em desacordo com o item "d" acima, o que deverá ser constatado através de laudo de avaliação elaborado por empresa idônea, eleita pelas PARTES. No caso de comprovação de culpa, a CONTRATANTE arcará com o pagamento do laudo de avaliação e ressarcirá a CONTRATADA pelos danos efetivamente constatados.	a) Use the EQUIPMENT solely to meet the purposes outlined in the ORDER; b) Respect the applicable technical guidance for the use of the EQUIPMENT; c) Store and preserve the EQUIPMENT to prevent any damage or vandalism; d) Return the EQUIPMENT within the deadlines stipulated in the ORDER, in the configuration in which it was received and free from defects, except for natural wear and tear resulting from regular and diligent use; e) Bear the costs demonstrably incurred by the SERVICE PROVIDER for repairing the EQUIPMENT if it is returned not in its original configuration or in violation of item "d" above, which shall be verified through an inspection report prepared by a reputable company, selected by the PARTIES. In the event of proven fault, the CONTRACTING PARTY will bear the cost of the evaluation report and reimburse the SERVICE PROVIDER for the damages effectively verified.
2. A CONTRATADA garante que os EQUIPAMENTOS (i) serão isentos de defeitos; (ii) serão aptos para o fim pretendido; (iii) estarão em estrita conformidade com as especificações relevantes e com os padrões recomendados, bem como obriga-se a:	2. The SERVICE PROVIDER guarantees that the EQUIPMENT shall be: (i) free from defects; (ii) fit for the intended purpose; (iii) in strict compliance with the relevant specifications and recommended standards, and also undertakes to:
a) Disponibilizar para locação os EQUIPAMENTOS revisados, livres de defeitos, em perfeitas condições de utilização e funcionamento e licenciados junto ao departamento de trânsito, se for o caso; b) Realizar uma Vistoria de Entrega Técnica no ato da entrega dos EQUIPAMENTOS à CONTRATANTE e emitir um laudo de vistoria, a ser acompanhado, conferido e validado pelos representantes da CONTRATANTE. O laudo de vistoria fará parte integrante deste TCG e servirá como referência quando da devolução dos EQUIPAMENTOS; c) Entregar à CONTRATANTE o <i>check list</i> de entrega dos EQUIPAMENTOS, evidenciando quais são os	a) Make the reviewed EQUIPMENT available for rental free of defects, in perfect condition for use and operation, and licensed with the traffic department, if applicable; b) Conduct a Technical Delivery Inspection at the time of delivery of the EQUIPMENT to the CONTRACTING PARTY and issue an inspection report, to be checked and validated by the representatives of the CONTRACTING PARTY. The inspection report shall be an integral part of this GTC and shall serve as reference upon return of the EQUIPMENT; c) Provide to the CONTRACTING PARTY the delivery checklist of the EQUIPMENT, highlighting

pontos de desgaste natural dos EQUIPAMENTOS, o qual deverá ser validado e aprovado pela CONTRATANTE; d) Fornecer e acompanhar, no ato da entrega dos EQUIPAMENTOS, as instruções para a sua correta utilização, incluindo treinamento teórico e prático das boas práticas de utilização dos EQUIPAMENTOS; e) Assegurar à CONTRATANTE a quantidade e qualidade dos EQUIPAMENTOS indicados no PEDIDO, substituindo os EQUIPAMENTOS que vierem a apresentar defeitos pré-existentes que impossibilitem sua utilização normal e a execução das atividades exercidas pela CONTRATANTE; f) Obter, manter e fornecer à CONTRATANTE toda a documentação relacionada aos EQUIPAMENTOS que se fizer necessária à livre utilização destes. 3. A CONTRATADA reconhece que a CONTRATANTE poderá, sem qualquer custo adicional, além do valor fixado no PEDIDO, utilizar os EQUIPAMENTOS em quaisquer unidades de negócio, próprias ou de suas Afiliadas. Neste caso, a CONTRATANTE arcará com as despesas de transporte, sendo a única responsável por quaisquer prejuízos a que der causa aos EQUIPAMENTOS no transporte até a sua unidade industrial, devendo restituir os EQUIPAMENTOS quando do término do FORNECIMENTO, seja pelo decurso de seu prazo de vigência, seja pela sua rescisão a qualquer título. 4. A responsabilidade pelos custos e despesas inerentes à utilização ordinária dos EQUIPAMENTOS, tais como transporte, reparos e manutenção preventiva e corretiva, combustíveis, reposição e troca de lubrificantes, reparos e substituição de pneus, limpeza e lavagem, licenças especiais, entre outras, correrão por conta da CONTRATANTE, exceto se de outra forma for definido no PEDIDO. 5. A CONTRATADA responderá pelos defeitos e vícios nos EQUIPAMENTOS pré-existentes à sua entrega à CONTRATANTE.	the points of natural wear and tear of the EQUIPMENT, which must be validated and approved by the CONTRACTING PARTY; d) Provide and monitor, upon delivery of the EQUIPMENT, the instructions for its correct use, including theoretical and practical training on the best practices for using the EQUIPMENT; e) Guarantee to the CONTRACTING PARTY the quantity and quality of the EQUIPMENT indicated in the ORDER, replacing any EQUIPMENT that contains pre-existing defects that render impossible its regular use and the performance of activities by the CONTRACTING PARTY; f) Obtain and maintain all documentation related to the EQUIPMENT that is necessary for its unrestricted use, providing such documentation to the CONTRACTING PARTY. 3. The SERVICE PROVIDER acknowledges that the CONTRACTING PARTY may, without any additional cost beyond the amount set in the ORDER, use the EQUIPMENT in any business units, whether its own or of its Affiliates. In this case, the CONTRACTING PARTY will bear the transportation expenses and be exclusively responsible for any damages caused to the EQUIPMENT during transportation to its industrial unit. The CONTRACTING PARTY shall return the EQUIPMENT upon termination of the SUPPLY, whether due to the expiration of its term or termination for any reason. 4. The CONTRACTING PARTY will bear the costs and expenses inherent to ordinary use of the EQUIPMENT, such as transportation, repairs, preventive and corrective maintenance, fuels, replacement and change of lubricants, repair and replacement of tires, cleaning and washing, special licenses, among others, unless otherwise defined in the ORDER. 5. The SERVICE PROVIDER shall be responsible for any defects and flaws in the EQUIPMENT existing prior to its delivery to the CONTRACTING PARTY.
--	---

ANEXO II – CONDIÇÕES PARA COMODATO

Quando o FORNECIMENTO DE BENS tiver como objeto a cessão em caráter de comodato de equipamentos ("EQUIPAMENTOS") descritos no PEDIDO, aplicar-se-ão as disposições constantes deste anexo II.

1. Sem prejuízo das demais obrigações previstas no TCG, são obrigações da **CONTRATANTE**:

- (a) Zelar pelo EQUIPAMENTO; e
- (b) Responsabilizar-se pela guarda e conservação do EQUIPAMENTO, se comprometendo a devolvê-los na data pré-determinada nas mesmas condições em que o recebeu, ressalvado o desgaste natural e/ou normal decorrentes de seu uso regular e diligente que será por conta da **CONTRATADA**.

2. Sem prejuízo das demais obrigações previstas no TCG, são obrigações da **CONTRATADA**:

- (a) Acompanhar a instalação e a desinstalação do EQUIPAMENTO quando e se necessário;
- (b) Responsabilizar-se por quaisquer danos diretos ou indiretos que eventuais vícios, ocultos ou não, em seu EQUIPAMENTO possa causar a **CONTRATANTE** e a seus funcionários, e, ainda pelos danos que vier a causar em decorrência do PEDIDO, seja em face de terceiros, ou ao meio ambiente. A **CONTRATADA** se responsabiliza ainda por qualquer dano sofrido ou incorrido pela **CONTRATANTE** em decorrência de qualquer alegação de que o uso do EQUIPAMENTO infringe direitos de propriedade intelectual de terceiros.

3. A responsabilidade pelos custos e despesas inerentes à utilização ordinária dos EQUIPAMENTOS, tais como transporte, reparos e manutenção preventiva e corretiva, combustíveis, reposição e troca de lubrificantes, reparos e substituição de pneus, limpeza e lavagem, licenças especiais, entre outras, correrão por conta da **CONTRATANTE**, exceto se de outra forma for definido no PEDIDO.

3.1. A **CONTRATANTE** poderá, sem qualquer custo adicional, além do valor fixado no PEDIDO, utilizar os EQUIPAMENTOS em quaisquer unidades de negócio, próprias ou de suas Afiliadas. Neste caso, a **CONTRATANTE** arcará com as despesas de transporte, sendo a única responsável por quaisquer prejuízos a que der causa aos EQUIPAMENTOS no transporte até a sua unidade industrial, devendo restituir os EQUIPAMENTOS quando do término do contrato, seja pelo decurso de seu prazo de vigência, seja pela sua rescisão a qualquer título.

4. O PEDIDO não gera expectativa de aquisição do EQUIPAMENTO por parte da **CONTRATANTE**. No entanto,

ANNEX II – CONDITIONS FOR FREE LEASE (*Comodato*)

When the SUPPLY OF GOODS involves the loan for free use of equipment ("EQUIPMENT") described in the ORDER, the provisions of this Annex II shall apply.

1. Without prejudice to the other obligations set forth in the **GTC**, the following are the **CONTRACTING PARTY's** obligations:

- (a) Maintain the EQUIPMENT; and
- (b) Be responsible for safekeeping and maintaining the EQUIPMENT, undertaking to return it on the predefined date in the same condition it was received, except for natural and/or normal wear and tear resulting from its regular and diligent use, which will be the **SERVICE PROVIDER's** responsibility.

2. Without prejudice to the other obligations set forth in the **GTC**, the following are the **SERVICE PROVIDER's** obligations:

- (a) Monitor the installation and uninstallation of the EQUIPMENT when and if necessary;
- (b) Be responsible for any direct or indirect damages that any defects, hidden or not, in its EQUIPMENT may cause to the **CONTRACTING PARTY** and its employees, and also for the damages that the **SERVICE PROVIDER** may cause to third parties or the environment on account of the ORDER. The **SERVICE PROVIDER** is also liable for any damage suffered or incurred by the **CONTRACTING PARTY** as a result of any claim that the use of the EQUIPMENT infringes the intellectual property rights of third parties.

3. The **CONTRACTING PARTY** will bear the costs and expenses inherent to ordinary use of the EQUIPMENT, such as transportation, repairs, preventive and corrective maintenance, fuels, replacement and change of lubricants, repair and replacement of tires, cleaning and washing, special licenses, among others, unless otherwise defined in the ORDER.

3.1. The **CONTRACTING PARTY** may, without any additional cost beyond the amount set in the ORDER, use the EQUIPMENT in any business units, whether its own or of its Affiliates. In this case, the **CONTRACTING PARTY** will bear the transportation expenses and be exclusively responsible for any damages caused to the EQUIPMENT during transportation to its industrial unit. The **CONTRACTING PARTY** shall return the EQUIPMENT upon termination of the contract, whether due to the expiration of its term or termination for any reason.

4. The ORDER does not create any expectation of acquisition of the EQUIPMENT by the **CONTRACTING**

caso após o final da vigência do PEDIDO a **CONTRATANTE**, a seu exclusivo critério, manifeste interesse na aquisição do EQUIPAMENTO, as condições comerciais serão acordadas entre as PARTES por meio de novo PEDIDO.

PARTY. However, after the term of the ORDER, if the **CONTRACTING PARTY**, at its sole discretion, expresses interest in purchasing the EQUIPMENT, the commercial conditions will be agreed between the PARTIES through a new ORDER.

ANEXO III – PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

Quando o FORNECIMENTO descrito no PEDIDO tiver como objeto qualquer tipo de tratamento de dados considerados como pessoais, aplicar-se-ão as disposições constantes deste Anexo III.

1. Caso as PARTES realizem o tratamento de informações relacionadas a pessoa natural identificada ou identificável ("Dados Pessoais"), se sujeitarão às leis, regulamentos e regras vigentes no território nacional restringindo a coleta, uso, divulgação e processamento dos dados pessoais, em especial à Lei nº 12.965/14 ("Marco Civil da Internet"), e seu Decreto regulamentador nº 8.771/2016, bem como aos dispositivos sobre esta matéria, principalmente a Lei nº 13.709/2018 ("LGPD").

2. Em observância aos ditames das legislações aplicáveis à privacidade e proteção de dados pessoais, competirá a **CONTRATADA**:

- a) Tratar e usar os Dados Pessoais nos termos legalmente permitidos e nos limites determinados pelo Contrato e pelas instruções fornecidas pela **CONTRATANTE**, sendo vedado o tratamento de Dados Pessoais para quaisquer outras finalidades não expressamente previstas no Contrato;
- b) Tratar os Dados Pessoais de modo a alcançar as finalidades diretamente relacionadas à execução do Contrato e ao cumprimento das obrigações contratuais;
- c) A responsabilidade integral e exclusiva por qualquer tratamento de Dados Pessoais que extrapole as finalidades previstas no Contrato e o escopo das instruções fornecidas pela **CONTRATANTE**. Além disso, a **CONTRATADA** se responsabilizará por qualquer violação ou utilização indevida dos Dados Pessoais, bem como pelos danos e prejuízos que vier a causar à **CONTRATANTE**, aos titulares e a terceiros;
- d) Aplicar medidas técnicas e organizacionais de segurança da informação e governança corporativa aptas a proteger os Dados Pessoais tratados no âmbito do Contrato, de forma compatível com a legislação aplicável;
- e) Proteger os Dados Pessoais contra realização de cópias não autorizadas, incidentes de segurança e qualquer forma de tratamento ilícito, incluindo, mas não se limitando, a prevenção a destruição ambiental ou ilícita, perda acidental, alteração e acesso não autorizado ao banco de dados;
- f) Comunicar a **CONTRATANTE** em até 24 (vinte e quatro) horas contadas da ciência da ocorrência ou mera suspeita de qualquer tratamento de Dados Pessoais não autorizado, indevido ou incompatível

ANNEX III – PERSONAL DATA PROTECTION

When the SUPPLY described in the ORDER involves any type of processing of data deemed personal, the provisions of this Annex III shall apply.

1. If the PARTIES process information related to an identified or identifiable natural person ("Personal Data"), they shall be subject to the laws, regulations and rules in force in the national territory restricting the collection, use, disclosure and processing of personal data, especially Law 12,965/14 ("Brazilian Civil Rights Framework for the Internet") and its Regulatory Decree 8,771/2016, as well as the provisions on this matter, particularly Law 13,709/2018 ("Brazilian General Data Protection Law - LGPD").

2. In compliance with the personal data privacy and protection laws, the following shall be the **SERVICE PROVIDER's** responsibilities:

- a) Process and use the Personal Data as legally permitted and within the limits determined by the Contract and the instructions provided by the **CONTRACTING PARTY**, considering that the processing of Personal Data for any purposes not expressly envisaged in the Contract is prohibited;
- b) Process the Personal Data to achieve purposes directly related to the performance of the Contract and the fulfillment of contractual obligations;
- c) The **SERVICE PROVIDER** shall be fully and exclusively responsible for any processing of Personal Data that exceeds the purposes outlined in the Contract and the scope of the instructions provided by the **CONTRACTING PARTY**. Furthermore, the **SERVICE PROVIDER** shall be liable for any violation or misuse of Personal Data and for any damages and losses it may cause to the **CONTRACTING PARTY**, data subjects and third parties;
- d) Apply technical and organizational measures on information security and corporate governance capable of protecting the Personal Data processed in connection with the Contract, in compliance with the applicable legislation;
- e) Protect the Personal Data against unauthorized copying, security incidents and any form of unlawful processing, including, but not limited to, preventing environmental or unlawful destruction, accidental loss, alteration and unauthorized database access;
- f) Inform the **CONTRACTING PARTY** within twenty-four (24) hours from becoming aware of the occurrence or mere suspicion of any unauthorized, improper or non-compliant processing of Personal

com a legislação aplicável ou com os termos do Contrato, accidental ou doloso, incluindo quaisquer tipos de incidentes de segurança da informação. Por meio dessa comunicação, a CONTRATADA deverá apresentar todas as informações e detalhes disponíveis sobre sua ocorrência e auxiliar a CONTRATANTE na tratativa dos incidentes; g) Manter em sigilo a ocorrência de incidentes, ficando expressamente proibido à CONTRATADA divulgar, tornar público, notificar às autoridades ou aos titulares quaisquer informações sobre o incidente. A comunicação do incidente às autoridades e/ou aos titulares deve ser previamente avaliada e autorizada por escrito pela CONTRATANTE; h) Informar imediatamente à CONTRATANTE caso qualquer pessoa questione o tratamento de seus Dados Pessoais ou solicite o exercício de seus direitos conforme a legislação aplicável. A CONTRATADA deve abster-se de responder diretamente aos titulares, salvo com autorização por escrito da CONTRATANTE, e colaborar na adoção das medidas necessárias para atender às solicitações; i) Não compartilhar com terceiros e/ou subcontratados os Dados Pessoais tratados no âmbito do Contrato firmado entre as PARTES, ressalvada a hipótese de prévia e expressa autorização da CONTRATANTE, mediante propósito e finalidade específicos, e desde que o terceiro e/ou subcontratado comprove possuir níveis adequados e compatíveis a proteção de dados requerida. Qualquer falha, incidente ou violação de segurança causada pelos subcontratados será considerada como responsabilidade direta da CONTRATADA; j) Permitir a CONTRATANTE, mediante comunicação prévia desta, a realização de auditorias periódicas, incluindo análise de <i>vendor risk</i>, para fins de verificação, a qualquer tempo, da observância pela CONTRATADA das medidas de gestão da segurança da informação e proteção dos Dados Pessoais tratados no âmbito deste Contrato. Caso a auditoria revele inadequações, a CONTRATANTE poderá rescindir o Contrato, aplicar as penalidades previstas no Contrato e exigir a indenização suplementar pelos danos comprovadamente sofridos pela CONTRATANTE e por terceiros, conforme parágrafo único do art. 416 do Código Civil, e a CONTRATADA será responsável por todos os custos da auditoria, independente dos vícios serem sanáveis; k) Assegurar que os colaboradores autorizados a tratar os Dados Pessoais no âmbito da execução do Contrato tenham acesso aos Dados Pessoais	Data with the applicable legislation or the terms of the Contract, whether accidental or intentional, including any types of information security incidents. Through this communication, the SERVICE PROVIDER shall present all available information and details about such event and assist the CONTRACTING PARTY in handling the incidents; g) Maintain confidentiality about the occurrence of incidents, and the SERVICE PROVIDER is hereby expressly prohibited from disclosing, making public or notifying the authorities or data subjects of any information about the incident. The communication of the incident to the authorities and/or the data subjects must be previously assessed and authorized in writing by the CONTRACTING PARTY; h) Immediately inform the CONTRACTING PARTY if any person questions the processing of their Personal Data or requests the exercise of their rights under the applicable legislation. The SERVICE PROVIDER shall refrain from responding directly to the data subjects, except with written authorization from the CONTRACTING PARTY, and collaborate in adopting the necessary measures to meet their requests; i) Not share the Personal Data processed within the scope of the Contract signed between the PARTIES with third parties and/or subcontractors, except upon prior and express authorization from the CONTRACTING PARTY, with a specific purpose and intent, and only if the third party and/or subcontractor demonstrates adequate and compatible levels of data protection as required. The SERVICE PROVIDER will be directly liable for any failure, incident or security breach caused by any subcontractors; j) Allow the CONTRACTING PARTY, upon prior notice given by the CONTRACTING PARTY, to conduct periodic audits, including vendor risk assessment, for the purpose of verifying, at any time, the SERVICE PROVIDER's compliance with measures of information security management and protection of the Personal Data processed under this Contract. If the audit reveals deficiencies, the CONTRACTING PARTY may terminate the Contract, apply the penalties provided in the Contract and claim additional indemnification for the damages demonstrably suffered by the CONTRACTING PARTY and by third parties, pursuant to article 416, sole paragraph, of the Brazilian Civil Code, and the SERVICE PROVIDER shall bear all the audit costs, irrespective of the defects being remediable; k) Ensure that employees authorized to process Personal Data within the scope of performance of the Contract have access to the Personal Data only
---	---

apenas na medida estritamente necessária para o desenvolvimento de suas atividades e cumprimento do objeto do Contrato. A CONTRATADA compromete-se a impor, por meio de documento escrito e assinado pelos colaboradores com acesso aos Dados Pessoais, condições e obrigações que sejam, no mínimo, equivalentes às previstas neste Contrato; l) Responder integralmente por quaisquer incidentes de segurança que der causa, direta ou indiretamente, em decorrência de suas ações, omissões, negligências ou de seus colaboradores, fornecedores ou demais subcontratados. Isso inclui, mas não se limita a vazamentos de dados, acessos não autorizados, violações de confidencialidade, integridade e disponibilidade das informações; m) Indenizar a CONTRATANTE por todas as perdas, danos, custos e despesas, incluindo honorários advocatícios, decorrentes de qualquer incidente de segurança pelo qual a CONTRATADA e seus subcontratados sejam responsáveis. Esta indenização inclui, sem limitação, custos associados à notificação de titulares de dados, serviços de monitoramento de crédito e quaisquer outras medidas necessárias para mitigar os danos sofridos pelos titulares dos dados afetados; n) Restituir ou eliminar de maneira segura os Dados Pessoais tratados no âmbito deste Contrato após (i) o cumprimento das finalidades de tratamento dos Dados Pessoais para o devido cumprimento deste Contrato; (ii) o término da relação contratual entre as PARTES; ou (iv) mediante solicitação da CONTRATANTE. 3. Fica expressamente vedado, por meio deste TCG, a execução, pela CONTRATADA, de qualquer atividade de aquisição ou enriquecimento em relação ao banco de dados da CONTRATANTE, independente da finalidade para tanto.	to the extent strictly necessary for performing their activities and fulfilling the purpose of the Contract. The SERVICE PROVIDER undertakes to impose, via written document executed by the employees with access to Personal Data, conditions and obligations that are at least equivalent to those envisaged in this Contract; l) To be fully liable for any security incidents caused, directly or indirectly, as a result of its actions, omissions, negligence or those of its employees, suppliers or other subcontractors. This includes, but is not limited to, data leaks, unauthorized access and breaches of confidentiality, integrity and availability of information; m) Indemnify the CONTRACTING PARTY for all losses, damages, costs and expenses, including attorney's fees, arising from any security incident for which the SERVICE PROVIDER and its subcontractors are responsible. This indemnity includes, but is not limited to, costs associated with notifying data subjects, credit monitoring services and any other measures necessary to mitigate the damages suffered by the affected data subjects; n) Safely return or delete the Personal Data processed under this Contract after: (i) fulfilling the purposes for processing the Personal Data for proper performance of this Contract; (ii) terminating the contractual relationship between the PARTIES; or (iv) upon request of the CONTRACTING PARTY's request. 3. Under this GTC, the SERVICE PROVIDER is expressly prohibited from performing any activity of acquisition or enrichment using the CONTRACTING PARTY's database, regardless of purpose.
--	--